

25

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

— T. Aditivo — PJ 66/73 —

PÁGINA: 25

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DE TELE-
COMUNICAÇÕES DO
PARÁ — COTELPA

Ata de Assembléia Geral
Extraordinária

(D. Oficial)



COMPANHIA DE SA-
NEAMENTO DO PARÁ
(COSANPA)

Termo Aditivo n. 15/73

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.680

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura

—xxx—

PORTARIAS ns. 2.175,
2.176, 2.177, 2.180, 2.181
e 2.182

Do Departamento Nacio-
nal de Estradas de Roda-
gem

—xxx—

ATAS DE JÚLGAMEN-
TO DAS PROPOSTAS DA
CARTA-CONVITE n.

40/73, CARTA-CONVITE
n. 38/73 E CARTA-CON-
VITE n. 42/73

RESOLUÇÕES HOMO-

LOGATÓRIAS

Da Companhia das Docas
do Pará — (CDP)

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

De Perfumarias Phebo
S.A.

De Joaquim Fonseca, Na-
vegação, Indústria e Co-
mércio S.A. — JONASA

De José Soares S.A.
Equipamentos Científi-
cos

—xxx—

EDITAIS

Da Comarca da Capital

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

De Proclama de Casa-
mento

S E C R E T A R I A

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 2736/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Maria de Belém Cavalcante Lessa, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Teodora Bentes", na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 2744/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Vanda Flores Leão, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar "Joaquim Viana", no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 2750/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Aurora Maria Villacorta Tavares, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "Renascença D'Alma", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 2835/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Doraci Modesto do Espírito Santo, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, no Grupo Escolar Izabel dos Santos Dias, na Vila de Icoaraci, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00, a partir de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 2857/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Benvinda Conceição Pontes Ribeiro, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Paroquial "Nossa Senhora da Conceição", no Município de Abaetetuba, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 2866/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal

Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Fátima Nazaré Silva Rosário, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio "São Vicente de Paula", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de 01 de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 3206/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Maria de Nazaré Evangelista da Rocha, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário Referência IV, na Escola Estadual de 1.º Grau "Frei Daniel", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00, a partir de primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 09 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4112)

PORTARIA N. 3211/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

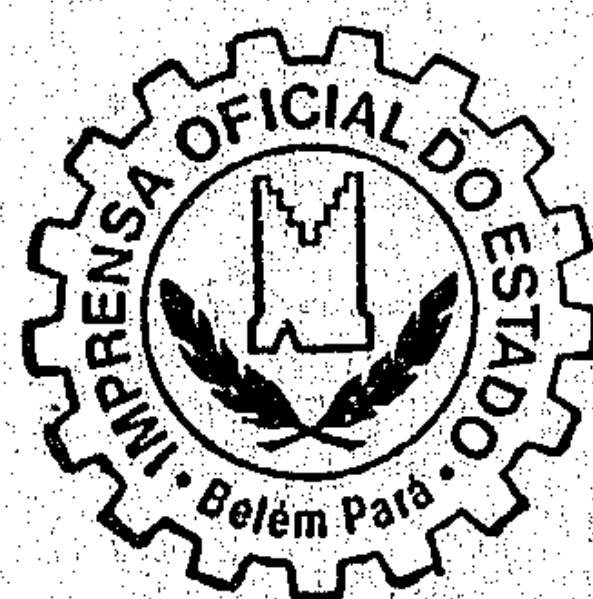
Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, o servidor Sueli Dias Souza, para exercer, como Diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual de 1.º Grau "Humberto de Campos", nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 a partir de primeiro de agosto, até 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 09 de novembro de 1973

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas D.O.	Cr\$
Anual	250,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral..	140,00	umenta ..	0,50
N.º avulso	1,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	6,00
Anual	450,00	Página de Contabilidade - preço fixo	700,00
Semestral..	230,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 3225/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 325/73—CORCOF de 12.10.1973,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Rolim dos Santos, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de Santa Maria do Pará, percebendo o salário mensal de Cr\$ 136,00 a partir de 01 de agosto, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4212)

PORTARIA N. 087-A/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 087/73—GS, de 07.08.73, que designou as Professoras Helena Tavares, Lucimar Mártires e Cleyde Bentes Cardoso, para sob a presidência da última comporem u'a Comissão de Inquérito a fim de apurar o abandono do cargo pela Sra. Ierecê Marques Jennings, que culminou na sua exoneração, conforme despachos no processo n. 14519/71, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 07 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

PORTARIA N. 088-A/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar as Professoras Cleyde Bentes Cardoso, Maria Helena Valente Tavares e Lucimar Corrêa Mártires, para sob a presidência da última comporem u'a Comissão de Inquérito a fim de apurar o abandono do cargo pela Sra. Ierecê Marques Jennings, que culminou na sua exoneração, conforme despachos no processo número 1419/71, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

PORTARIA N. 101-A/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

e considerando o apurado em Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 011/72—GS de 26/1/72 e Portaria n. 203/72—GS, de 01.12.72,

R E S O L V E:

Repreender na forma do disposto no art 183, da Lei n. 749, de 24.12.1953, Rôsemiro Félix Saldanha Vasconcelos, ocupante do cargo de Motorista, nível 8, desta Secretaria, por infringência do art. 174, item II, da citada Lei n. 749.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

PORTARIA N. 113/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Nilda Helena dos Santos, Assessora do Grupo de Trabalho de Assistência Técnica para a área da Transamazônica, para apurar as irregularidades ocorridas no Instituto "Mária de Mathias", no Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

PORTARIA N. 117/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Elcy Rodrigues Lacerda, Assessor Técnico da Central de Planejamento desta Secretaria, para responder pelo expediente do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de agosto de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 118/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Blandina Alves Torres Queiroz de Souza, Chefe do Serviço de Deficientes Mentais do Centro de Educação Especial, para responder pelo expediente do referido Centro, durante a audiência da titular, Professora Odineia Leite Caminha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

P O R T A R I A N. 119/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar o Professor Gelmirez Mélo e Silva, das funções de Chefe do Serviço de Registro e Autorização Provisória, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

P O R T A R I A N. 120/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Assessoria Técnica, desta Secretaria, o Professor Gelmirez Mélo e Silva, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

P O R T A R I A N. 121/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Professor Péricles da Mota Oliveira, para responder pela Chefia do Serviço de Registro e Autorização Provisória, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

P O R T A R I A N. 122/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Professor José Queiroz Carneiro, Assessor de Comunicação desta secretaria, respondendo pela Chefia do Gabinete, para executar o orçamento específico do Gabinete do Secretário, a partir de 01.10.73 juntamente com a Professora Maria Câmara Dantas, Diretora da Secretaria do Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de setembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

P O R T A R I A N. 123/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Raimundo Ney Sardinha de Oliveira para executar o Orçamento do Departamento de Administração desta Secretaria a partir de 01.10.73 juntamente com a funcionária Maria José Melo Figueiredo.

P O R T A R I A N. 123/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Comissão Coordenadora e os Professores abaixo relacionados, para constituírem as bancas examinadoras dos Exames de Madureza que serão

Banca Examinadora**PORTUGUÊS**

- 1 — Profa. Berenice Corôa de Carvalho
- 2 — Profa. Osmarina da Silva Barros
- 3 — Profa. Maria Luisa Teixeira

MATEMÁTICA

- 1 — Profa. Merian Branco de Oliveira
- 2 — Prof. Joaquim da Silva Corrêa
- 3 — Profa. Maria Ester Monteiro de Azevedo

CIÊNCIAS

- 1 — Profa. Lenilza Alcântara Barreiros
- 2 — Prof. Antonio Inácio de Athayde
- 3 — Profa. Maria Madalena Ribeiro Galeno

HISTÓRIA

- 1 — Gelmirez Mélo e Silva
- 2 — Profa. Maria Iracema do Espírito Santo
- 3 — Profa. Aurea dos Anjos da Silva

GEOGRAFIA

- 1 — Profa. Thelma Gonçalves Sarmento
- 2 — Profa. Alcidema Anecy Alves Monteiro
- 3 — Profa. Maria Luisa Teixeira

MORAL E CÍVICA

- 1 — Prof. José Ney de Siqueira Mendes
- 2 — Prof. José Queiroz Carneiro
- 3 — Profa. Aurea dos Anjos da Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de setembro de 1973.

P O R T A R I A N. 124/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Maria Tereza Martins e Souza, para receber do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino — PREMEN, as instruções para recebimento do Equipamento e Mobiliário Escolar da Escola Estadual Polivalente de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4143)

realizados no Município de Cametá nos dias 29 e 30 de setembro de 1973.

Comissão Organizadora

Presidente: Felipe Martins

Supervisora: Maria Helena Valente Tavares

Inspetora: Maria Santana Pereira Fernandes.

REG. N.

Em processo

Em processo

D—35.982

19.600

Em processo

D—49.974

REG. N.

D—47.350

S—39/PA

D—47.496

F—12.718/MEC

Em processo

F—15.301

F—50/PA

F—45/PA

D—35.982

F—89/PA

Em processo

F—15.301

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

P O R T A R I A N. 125/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Maria Gracy Carvalho, para receber do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino — PREMEN, as instruções para recebimento do Equipamento e Mobiliário Escolar da Escola Estadual Polivalente de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 1.º de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 4149)

PORTARIA N. 127/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

Designar o Professor Cícero Alves da Silva para responder pela direção do Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportiva da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 128/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, considerando os termos do Decreto Estadual n. 8457 de 27 de agosto de 1973, que cria a Comissão Estadual para as comemorações do Centenário de Plácido de Castro;

Considerando que a Comissão Estadual está encarregada de programar os festejos relativos à memória do "LIBERTADOR DO ACRE", cuja data máxima transcorrerá no dia 12 de dezembro de 1973.

RESOLVE:

Designar as seguintes pessoas para juntamente com os integrantes da Comissão Estadual, e sob a presidência do Professor Sebastião dos Santos Martins, tomarem todas as providências cabíveis ao acontecimento:

- 1 — Professor José Queiroz Carneiro
Chefe do Gabinete do Secretário
- 2 — Professor Oneide Souza Tavares
Diretora da Central de Implementação da SEDUC
- 3 — Professora Maria Câmara Dantas
Diretora da Secretaria do Gabinete do Secretário
- 4 — Dr. Paulo Ronaldi Forte Sampaio
Diretor da Divisão de Serviços Gerais
- 5 — Professor Carlos Ubiratan Santos
Assessor do DEFRE
- 6 — Professora Maria das Graças Godinho Rebelo da Silva
Da Assessoria de Comunicação
- 7 — Major Aláudio de Oliveira Melo
Membro da Liga da Defesa Nacional no Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 24 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 131/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos da Resolução n. 38 de 08 de março de 1973, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a Escola "Santa

Emília", a implantar o Ensino de 1.º Grau da 1.ª a 4.ª séries, no ano letivo de 1973.

Art. 2.º — Esta autorização é única e exclusivamente para o funcionamento da 1.ª a 4.ª séries do Ensino de 1.º Grau

Art. 3.º — O funcionamento das demais séries do Ensino de 1.º Grau será garantido, mediante convênio da Escola "Santa Emília" com escolas já aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 132/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos da Resolução n. 38 de 08 de março de 1973, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar a Escola "São Jerônimo", a implantar o Ensino de 1.º Grau da 1.ª a 4.ª séries no ano letivo de 1973.

Art. 2.º — Esta autorização é válida única e exclusivamente para o funcionamento da 1.ª a 4.ª séries do Ensino de 1.º Grau.

Art. 3.º — O funcionamento das demais séries do Ensino de 1.º Grau será garantido, mediante convênio da Escola "São Jerônimo" com escolas já aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4.º — Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 136/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

Colocar à Disposição da Assessoria de TV-Educativa da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para servir como Supervisora, A Professora EP3 Dalva Maria dos Santos Carvalho, lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Benjamin Constant".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 10 de novembro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

RESUMO DE PORTARIAS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias mandando servir em diversas unidades da Secretaria, os seguintes funcionários:

Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus, professor não titulado, na Divisão de Pessoal do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Vereador Gonçalo Duarte", nesta capital.

Maria de Nazaré da Rocha Oliveira, Professor Primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Panorama XXI", nesta Capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "João XXIII", no Município de Ananindeua.

Maria de Fátima Simões Mendes, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Rui Barbosa", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Floriano Peixoto", em Belém.

Maria José Cardoso Maia, professor primário, na Escola Estadual de 1.º Grau "Panorama XXI", nesta Capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Augusto Montenegro", em Belém.

Joana Laura dos Santos, professor não titulado, no Grupo Escolar "Almirante Barroso", no Município de Mocajuba, anteriormente lotada na Escola Isolada de Ingapijó, no mesmo Município.

Maria Arminda Capela Melo, professor não titulado, no Grupo Escolar "Almirante Barroso", no Município de Mocajuba, anteriormente lotada na Escola Isolada de Santana, do mesmo Município.

Ida Gama da Silva, professor primário, como Professora de Educação para o Lar, na Escola Estadual de 1.º Grau "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1.º Grau "Augusto Montenegro", em Belém.

Raimunda dos Santos Silva, professor primário, na Escola Profissional "São Francisco", no Município de Óbidos, anteriormente lotada na Escola (em regime de convênio) "São José", no mesmo município.

Maria Rita Farias Batista, professor primário, na Escola Profissional São Francisco, no município de Óbidos, anteriormente lotada na Escola Primária São José, no Município de Óbidos.

Flávia Wilma Imbelloni de Farias, professor regente, na Escola Profissional São Francisco, no Município de Óbidos, anteriormente lotada na Escola (em regime de convênio) "São José", no mesmo município.

Maria Francisca Aragão da Rocha, professor regente, na Escola Profissional São Francisco, no Município de Óbidos, anteriormente lotada na Escola Primária "São José", no Município de

Obidos.

Raimunda de Souza Lopes, professor não titulado, como servente, na Escola Estadual de 1º Grau "Gonçalo Duarte", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Isolada "Nossa Senhora das Graças", no Município de Igarapé-Miri.

Maria Corina Costa dos Santos, servente, como Inspetor de Alunos, na Escola Estadual "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Augusto Olímpio", em Belém.

Marina Ferreira da Silva Negrão, professor não titulado, no Grupo Escolar "Professor Vasques Botelho", no Município de Marapanim, anteriormente lotada na Escola Reunida "Lameira Bitencourt", em Magalhães Barata.

Nilsula Elgraby de Carvalho, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Freitas", nesta capital, anteriormente lotada na Escola (em regime de convênio) "Coração de Jesus", em Belém.

Edilma Santos da Rocha, professor primário, no Instituto "Astério de Campos" (área — Deficiência Auditiva), nesta capital, anteriormente lotada na Escola de 1º Grau "Presidente Costa e Silva", em Belém.

Ione Selma da Costa Amoedo, professor primário, no Instituto "Astério de Campos" (área — Deficiência Auditiva), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

Fátima Nazaré Duarte Maciel, professor primário, no Instituto "Astério de Campos" (área — Deficiência Auditiva), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Duque de Caxias", em Belém.

Lélia Campos Bacelar, professor primário, no Instituto "Astério de Campos" (área — Deficiência Auditiva), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Domingos Acatauassu Nunes", em Belém.

Maria Natércia e Silva, professor primário, no Instituto "Astério de Campos" (área — Deficiência Auditiva), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua.

Marilene Araújo Leitão, professor primário, no Instituto "Astério de Campos" (área — Deficiência Auditiva), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Donatila Lopes", em Belém.

Maria Clotilde Madorra, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau "Rui Barbosa", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Almirante Tamandaré", em Belém.

Dalita Sarmiento, professor regente, na Escola Estadual de 1º Grau "Castelo Branco", nesta capital, an-

teriormente lotada na Escola Estadual "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua.

Raimunda Avelino de Sousa, professor não titulado, na Escola Estadual "Jarbas Passarinho", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau D. Pedro II", em Belém.

Marly de Fátima Miranda de Oliveira, professor primário, no Centro de Treinamento de Professores, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Justo Chermont", em Belém.

Etelvina Leonor Tavares dos Santos, servente, na Escola Estadual de 1º Grau "Cornélio de Barros", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Duque de Caxias", em Belém.

Adalzira Ferreira e Silva, professor não titulado, na Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Costa e Silva", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Vilhena Alves", em Belém.

Irene Silva França, professor não titulado, na Escola Paroquial "Sagrada Família", no Município de Bujarú, anteriormente lotada no Grupo Escolar "D. Mario de Miranda Vilas Boas", no mesmo município.

Maria de Lourdes Brito Risuenho, professor não titulado, na Escola Isolada de Aldeia, no Município de Bragança, anteriormente lotada na Escola Isolada "Benjamin Constant", no mesmo município.

Deuzedete da Costa Carrera, professor não titulado, no Grupo Escolar "Francisco Nunes", no Município de Maracanã, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Conceição Pimentel", no Município de Santarém Novo.

Olinda Reis da Luz, professor não titulado, na Escola Reunida "Florentina Damasceno", no Município de Ourem, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Abel Chaves", no Município de Vizeu.

Josefa Matias de Almeida Filha, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau "Polivalente D. Pedro I", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar da 1ª Divisão Regional de Educação de Bragança, no município de Bragança.

Lizete de Amorim Carvalho, servente, na Escola Estadual de 1º Grau "José Bonifácio", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Paulino de Brito", em Belém.

Raimunda da Silva Raiol, professor não titulado, na Escola Isolada de Vila Sinhá, no Município de Bragança, anteriormente lotada na Escola Isolada São Domingos, no Município de Bragança.

Maria Ana Duarte Pinheiro, professor não titulado, no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio", no Município de

Bragança, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Cel. Pinheiro Júnior", no mesmo município.

Maria Bandeira de Oliveira, servente, no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", no Município de Bragança, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior", no mesmo município.

Benedita Neuza de Carvalho, professor não titulado, na Escola de "Engenho", no Município de Bragança, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Augusto Corrêa", no mesmo município.

Maria de Lourdes Correa da Silva, professor não titulado, na Escola Isolada Santa Rosa, no Município de Bragança, anteriormente lotada na Escola Isolada de Flexeiras, no mesmo município.

Iolanda Santa Rosa de Almeida, servente, na Escola "D. Mario de Miranda Vilas Boas", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "José Bonifácio", em Belém.

Wanda Martins Ferreira, professor primário, no Grupo Escolar "Professora Judith Gomes Leitão", no Município de Marabá, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Oswaldo Mutran", no Município de São João do Araguaia.

Nancy Costa Abreu, professor não titulado, como inspetor de alunos, na Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Costa e Silva", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar São Francisco do Pará, no Município de São Francisco do Pará.

Maria Benedito Sarmiento de Oliveira, professor não titulado, no Setor da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, no Município de Ourém, anteriormente lotada no mesmo município.

Maria Antonia Melquiades Pereira, professor regente, na Escola Estadual de 1º Grau "Polivalente D. Pedro I", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Emiliana Sarmiento", em Belém.

Raimunda da Silva Andrade, professor não titulado, no Grupo Escolar D. Mario de Miranda Vilas Boas, no Município de Bujarú, anteriormente lotada na Escola da Vila Santana, no mesmo município.

Castália Malato Pinheiro Lopes, professor primário, na 14ª Divisão Regional de Educação, no Município de Itaituba, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Frei Ambrosio", no Município de Santarém.

Judith Carvalho de Andrade, servente, na Escola Estadual de 1º Grau Brigadeiro Fontenelle, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Augusto Olímpio", em Belém.

Maria das Graças Lima, professor não titulado, na Escola Agrovila Medilândia, no Município de Altamira, anteriormente lotada na Escola de Limão,

no Município de Ourém.

Rosa Gomes da Costa, professor não titulado, na Escola Estadual de 1º Grau Paulino de Brito, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Isolada D. Bosco, no Município de Moju.

Josefa Campos David, professor regente, na Escola (em regime de convênio) Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar Mendonça Furtado, no Município de Almeirim.

Rosa Maria Gomes, professor não titulado, na Escola Isolada Manoel dos Santos, no Município de Bragança, anteriormente lotada na Escola Isolada de Icarau, no mesmo município.

Cléa Fátima Carmo dos Santos, professor regente, na Escola Estadual de 1º Grau "Inglês de Souza", na vila do Mosqueiro, Município de Belém, anteriormente lotada na Escola Estadual Paes de Carvalho, na mesma Vila.

Carmen Lucia Silva Magno, professor regente, na Escola Estadual de 1º Grau Inglês de Souza, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, anteriormente lotada na Escola Estadual Paes de Carvalho, na mesma Vila.

Zoneide Silva dos Santos, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Pinto Marques, nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar Dra. Paula Pinheiro, no Município de Bragança.

João Castro Mourão, vigia, na Escola Estadual de 1º Grau Antonia Paes, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual Jarbas Passarinho, em Belém.

Maria de Nazaré Paulina Fernandes, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Paulo Maranhão (área — Deficiência Mental), nesta capital, atualmente servindo na mesma unidade de escolar.

Mary Luz da Silva, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau "Vilhena Alves" (área — Deficiência Mental), nesta capital, anteriormente lotada na Escola "Lourenço Filho", da Fundação Pestalozzi, em Belém.

Iêda Cardoso Costa, professor primário, na Escola "Lourenço Filho", da Fundação Pestalozzi (área — Deficiência Mental), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau José Bonifácio, em Belém.

Maria Zeneide Gomes Negrão, professor não titulado, como Auxiliar de Secretária, na Escola Estadual de 1º Grau Brigadeiro Fontenelle, nesta capital, anteriormente lotada na Escola (em regime de convênio) Nossa Senhora das Graças, em Belém.

Filomena Valquiria Brabo Souza, professor não titulado, na Escola Pública de Macapá da Barreta, no Município da Vigla, anteriormente lotada na Escola Pública de Santa Luzia de Barreta, no mesmo município.

Claudete Gaia Pantoia, professor

não titulado, na Escola Estadual de 1º Grau Cornélio de Barros, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Reunida da São Vicente, no Município de Ananindeua.

Cinira Campos da Cunha, na Escola Estadual de 1º Grau Temístocles de Araújo, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho, em Belém.

Maria Mercês Carvalho, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Barão do Rio Branco, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Emiliana Sarmento, em Belém.

Edgar Pereira Barbosa, servente, na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho, nesta capital, anteriormente lotado na Escola Estadual de 1º grau Almirante Guillobel, em Belém.

Nely Pereira de Sousa, professor primário, na Escola Moraes Sarmento, no Município de Santarém, anteriormente lotado na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho, no Município de Belém.

Daniel Lobo de Lima, servente, na Escola Estadual de 1º Grau "Camilo Salgado", nesta capital, anteriormente lotado na Escola Estadual de 1º Grau Pinto Marques, em Belém.

Ester Gomes dos Santos Souza, servente, na Escola Estadual de 1º Grau Brigadeiro Fontenelle, nesta capital, anteriormente lotada na Escola (em regime de convênio) "Fonte Viva", em Belém.

Marlene Maria Raiol da Silva, professor primário, como Supervisora na Divisão de Supervisão da SEDUC, anteriormente lotada no Município de Santo Antônio do Tauá.

Francisca Zélia Castanho de Quadros, professor não titulado, no Grupo Escolar Argentina Pereira, no Município de Bragança, anteriormente lotada no Grupo Escolar Prof. Galvão, no Município de Augusto Corrêa.

Maria José Gomes, professor não titulado, na Escola de Nova Olinda, no Município de Augusto Corrêa, anteriormente lotada na Escola de Praia do Sarnambi, no Município de Vizeu.

Cléa Torres de Sousa, professor primário, no Grupo Escolar "Oscarina Penalber", no Município de Ananindeua, anteriormente lotada no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, no Município de Curuçá.

Francisca Maia Ferreira, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau "Paulino de Brito", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Primária (em regime de convênio) Hilda Muller, em Belém.

Edenilda Maria da Conceição Carvalho Tavares, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Duque de Caxias, nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar Artur Porto, em

Belém.

Maria Alves Menezes, professor não titulado, na Escola Isolada do Tauari, no Município de Ourém, anteriormente lotada na Escola Isolada de Nova Colônia, no Município de Capitão Poço.

Maria das Graças França Borges, professor primário, no Grupo Escolar Luis Gonzaga, no Município de Bragança, anteriormente lotada no Grupo Escolar Lauro Sodré, no Município de Moju.

Argentina de Vasconcelos Braga, professor regente, como inspetor de alunos, na Escola Estadual de 1º Grau Donatila Lopes, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Stélio Maroja, em Belém.

Ângela Maria Mamede da Costa, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Santos Dumont, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Barão do Rio Branco em Belém.

Maria de Nazaré Nascimento Esteves, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Mateus do Carmo, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Cornélio de Barros, em Belém.

Terezinha Almeida Barbosa, servente, na Escola Estadual de 1º Grau Augusto Olímpio, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Almirante Guillobel, em Belém.

Raimunda Marlene de Miranda Almeida, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Mário Chermont, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau José Verissimo, em Belém.

Irena de Aquino Dantas, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Dr. Freitas, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Emiliana Sarmento, em Belém.

Maria José Brito de Sousa, professor primário, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi (área — Deficiência Mental), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Augusto Montenegro, em Belém.

Iêda Léa Siqueira Albuquerque, professor não titulado, na Escola Estadual de 1º Grau Cornélio de Barros, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Reunida Felisberto de Carvalho, em Belém.

Alzenira da Silva Moraes, servente, na Escola Estadual de 1º Grau Maroja Neto, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Pinto Marques, em Belém.

Maria da Conceição Andrade Lobo, professor primário, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Paulo Ma-

ranhão, em Belém.

Maria Ilacilda de Souza Cardoso, professor não titulado, na Escola Lourenço Filho, da Fundação Pestalozzi (área — Deficiência Mental), nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Profa. Anésia, em Belém.

Maria Raimunda Azeite Lima, professor não titulado, na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho (Con. junto), nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar Oscarina Penalber, no Município de Ananindeua.

Dulcimar Gomes de Lima Gentil, professor não titulado, como inspetor de alunos, no Grupo Escolar Cónego Leitão, no Município de Castanhal, anteriormente lotada no Grupo Escolar Municipal Dr. Severino Alves dos Santos, no mesmo município.

Maria Nazar de Almeida Coelho, professor não titulado, no Grupo Escolar Dr. Paulo Pinheiro, no Município de Bragança, anteriormente lotada no Grupo Escolar Oswaldo Cruz, no Município de Capitão Poço.

Joelina Souza Oliveira, professor primário, no Grupo Escolar Oswaldo Cruz, no Município de Capitão Poço, anteriormente lotada no Grupo Escolar Dr. Angelo Custódio, no Município de Igarapé-Açu.

Maria Risolinda Oliveira Fonseca, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Dr. Freitas, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Coração de Jesus, em Belém.

Marilourdes Fernandes Santos, professor não titulado, como servente, na Escola Estadual de 1º Grau Augusto Olímpio, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Santa Rosa, no Município da Vigia.

Eilda Viana do Nascimento, professor primário, na Escola (em regime de convênio), Nossa Senhora da Conceição, no Município de Tucuruí, anteriormente lotada no Instituto Nossa Senhora Sanana, no Município de Igarapé-Miri.

Arlene Batista Pereira, professor regente, na Escola do Quarteirão Ma-

curá, no Município de Alenquer, anteriormente lotada no Grupo Escolar Monteiro Lobato, no mesmo município.

Maria Antonia do Rosário, professor não titulado, no Grupo Escolar Oscarina Penalber, no Município de Ananindeua, anteriormente lotada no Grupo Escolar Padre Anchieta, no mesmo município.

Maria do Carmo Felix Carvalho, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Ruth Passarinho, em Belém.

Maria de Nazaré Trindade Amaral, professor primário, na Escola Estadual de 1º Grau Jarbas Passarinho, nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Ruth Passarinho, em Belém.

Maria de Nazaré Bentes da Silva, professor regente, na Escola Estadual de 1º Grau Bruno de Menezes, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1º Grau Caruarú, na Vila do Mosqueiro, Município de Belém.

A N Ú N C I O S

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC/MF — 04.911.095

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC / RCA — 72/254

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26.11.73

As 16:00 (dezesesseis) horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), na sede social da empresa à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, reuniram-se os Srs. acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por editais regularmente publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais: "O Estado de São Paulo", "Gazeta Mercantil" e "Folha de São Paulo", nos dias 16, 19, 20 e 21 de novembro de 1973. Verificada a existência de número legal de acionistas, conforme assinaturas no "Livro de Presenças", assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. João de Paiva Menezes, convidando a mim, Fausto Soares Filho, para secretariado e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia, de acordo com o edital de convocação feito pela imprensa nos seguintes termos: PERFUMARIAS PHEBO S/A — CGC. 04.911.095 — SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC/RCA — 72/254 — ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA —

CONVOCAÇÃO — Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S/A, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 26 (vinte e seis) de novembro corrente, às 16 horas em nossa sede social sito à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte proposta da Diretoria depois de ouvido o Conselho Fiscal: — 1 — Aumento de Capital Social através da emissão e subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais ao portador; 2 — Aumento do Capital Social com a incorporação de reserva proveniente de isenção do Imposto de Renda; 3 — Alteração do Estatuto Social em decorrência das proposições anteriores; e 4 — O que ocorrer. Belém (Pará), 16 de novembro de 1973. Fausto Soares Filho — Diretor Vice Presidente. Com a palavra o Senhor Presidente informou que se achava presente Sr. Dr. Luiz Loreti Netto, Diretor-Presidente da Diretoria Executiva e que iria colocar aos senhores Acionistas a proposta objeto da Convocação referida. Com a palavra o Sr. Dr. Luiz Loreti Netto passou a discorrer sobre o assunto, o que fez da seguinte forma: Tendo em vista os projetos de investimentos em ativos fixos deliberados para 1974, bem como os orçamentos operacionais para aquele exercício, que prevêem um aumento de mais de 60% no valor dos negócios, torna-se necessário aumentar o volume de recursos próprios para financiar os ativos fixos e circulantes. E para manter ao

mesmo tempo o equilíbrio patrimonial e a consistência dos balanços, propomos que os recursos próprios adicionais sejam gerados através de aumento do Capital social, pela subscrição em dinheiro de 10.619.037 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil e trinta e sete) de Ações Preferenciais Classe C, Nominativas ou ao portador a serem criadas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, com um agio de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ação, com participação idêntica e das ações Ordinárias e não de 10.000.000 (dez milhões) conforme edital de convocação, pelas razões que teremos oportunidade de expor a seguir. O agio será escriturado pela Sociedade como reserva específica para utilização em futuro aumento de capital, nos termos do Artigo 49 da Lei n. 4.862, de 29 de novembro de 1965. A integralização das ações será feita no ato da subscrição. Nos termos do Artigo 111 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os atuais acionistas detentores de ações Ordinárias terão direito de preferência à subscrição do aumento de capital na proporção das ações ordinárias que possuem, direito esse que deverá ser exercido, dentro do prazo de 28 de novembro a 28 de dezembro de 1973, devendo a Sociedade publicar, no Diário Oficial do Estado do Pará, o respectivo aviso de chamada para subscrição. Findo o prazo preferencial as sobras seriam colocadas junto ao público, através de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de ca-

pitais, cuja autorização para contratar a colocação das ações, esta Diretoria solicita aos Senhores Acionistas. As ações integralizadas até o dia 28 de dezembro de 1973 participarão de todas as bonificações que forem distribuídas pela Sociedade a partir da data da Assembléia Geral Extraordinária que apreciar esta proposta. Desejamos esclarecer que para simplificar o processo administrativo e facilitar aos Senhores Acionistas os cálculos referentes aos direitos de subscrição, sugerimos seja elevado o capital social em Cr\$ 10.619.037,00 (dez milhões, seiscentos e noventa mil e trinta e sete cruzeiros) ao invés de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) como havia sido publicado em edital de convocação.

Continuando o Sr. Dr. Luiz Loreti Netto, sugeriu que a incorporação de reserva proveniente de isenção do Imposto de Renda, constante da convocação fosse deliberada em uma Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada com o fim precípuo de analisar os aspectos ligados aos Incentivos Fiscais de que se beneficia a Sociedade. Se aprovada esta proposta, e após a ratificação do aumento, subscrição e integralização do capital a ser feita por Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para tanto, sugerimos que os Artigos 5.º e 6.º do Estatuto Social passem a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 32.437.985,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros), dividido em 32.437.985 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 16.526.858 (dezesesseis milhões, quinhentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta e oito) Ordinárias Nominativas Endossáveis ou ao Portador; 1.171.538 (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentas e trinta e oito) Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais; 709.637 (Setecentas e nove mil, seiscentos e trinta e sete) Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe A; 3.410.915 (três milhões, quatrocentas e dez mil, novecentas e quinze) Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe B; e 10.619.037 (dez milhões, seiscentos e noventa mil, e trinta e sete) Preferenciais Nominativas ou ao Portador Classe C. ARTIGO 6.º — As ações da Sociedade, Ordinárias ao Portador e Ordinárias Nominativas Endossáveis; Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe A, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe B, Preferenciais Classe C, têm suas origens e características assim definidas: § 1.º — As ações Ordinárias ao portador e Ordinárias Nominativas

Endossáveis, serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária ou oriundas de aumento de Capital, decorrentes de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária do ativo; § 2.º — As ações Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à dedução do Imposto de Renda da Sociedade e destinado a reinvestimento na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) e serão distribuídas, como bonificação aos portadores das ações Ordinárias e Preferenciais Classe C, na proporção das já possuídas. § 3.º — As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe A, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoa jurídica habilitadas pela legislação em vigor, e, especificamente, pela SUDAM com recursos derivados dos Incentivos Fiscais e provenientes de dedução do Imposto de Renda de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de Incentivos ao desenvolvimento da região Amazônica. § 4.º — As ações Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe B, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua integralização, são aquelas subscritas e integralizadas a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e, especificamente pela SUDAM, com recursos derivados de Incentivos Fiscais, provenientes de dedução do Imposto de Renda de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da região amazônica. § 5.º — As ações Preferenciais Classe "C" serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária, e terão as seguintes características: a) Participação em igualdade de condições com as ações Ordinárias no recebimento de dividendos porém com prioridade nesse recebimento; b) Participação em igualdade de condições com as ações Ordinárias na distribuição de ações resultantes da capitalização de lucros suspensos, reservas sociais, correção monetária de qualquer modalidade ou ainda, resultante de capitalização de fundos de qualquer natureza; c) — Prioridade no reembolso do Capital Social, no caso da liquidação da Sociedade; d) — Não terão direito de voto e serão irredimíveis. § 7.º — Somente as ações Ordinárias terão direito a voto. § 8.º — Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, a Sociedade ras-

gatará as ações Preferenciais de Classe A pelo valor nominal, com recursos de fundo constituído para esse fim e mediante sorteio. § 9.º — Os aumentos de capital resultantes da correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado serão distribuídos, sob forma de bonificação, em ações Ordinárias, a todos os acionistas na proporção das já possuídas. § 10.º — Os titulares de ações preferenciais de Classe B somente participarão de bonificação referida no parágrafo anterior 3 (três) anos após sua integralização. § 11.º — Os aumentos de capital oriundos de utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros (em Suspenso) serão distribuídos sob forma de ações Ordinárias, como bonificação, aos possuidores de ações Ordinárias de qualquer categoria e aos de ações Preferenciais Classe "C", na proporção das já possuídas. § 12.º — É facultada, à opção do acionista, a conversão das ações Ordinárias ao Portador em Ordinárias Nominativas Endossáveis e vice-versa, e Preferenciais Classe "C" ao portador em Preferenciais Classe C Nominativas e vice-versa. § 13.º — A entrega de novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelares, será sempre feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela Sociedade, não superior ao custo. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Perfumarias Phebo S/A., reunidos na sede social à Trav Quintino Boca'uva, 687, examinaram detidamente a proposta apresentada pela Diretoria Executiva da Empresa que visava o aumento de Capital. Após haverem amplamente se inteirado das razões que a justificaram, são de parecer de que a mesma consulta os interesses sociais e, por conseguinte, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada para 26 de novembro de 1973. aa.) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro, Manoel Victor Constante Portela. Finda a exposição do Dr. Luiz Loreti Netto, o Sr. Presidente colocou toda a matéria da proposta da Diretoria em discussão e votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos Senhores Acionistas, com abstenção do voto dos legalmente impedidos. Em consequência dessa aprovação, esclareceu o Presidente que a ratificação do aumento do capital de Cr\$ 21.818.948,00 (vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito, cruzeiros) para Cr\$ 32.437.985,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros), ficaria dependendo da realização de nova Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Em seguida o Sr. Presidente es-

clarecia os senhores Acionistas presentes, que em virtude das últimas alterações estatutárias havidas, necessária se fazia a consolidação dos Estatutos Sociais. Posta em discussão e aprovação, foi a sugestão do Sr. Presidente aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Finalmente o Senhor Presidente determinou que fossem lidos por mim, secretário, os novos Estatutos Sociais, no seu inteiro teor; excluída a alteração do Artigo 5.º aprovada por esta Assembléa que só será incluída após a ratificação por nova Assembléa a ser convocada para este fim, o que fiz da seguinte forma: PERFUMARIAS PHEBO S/A. — CGC / MF 04.911.095 — SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC/RCA — 72/254 — "Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais" CAPITULO I: — Denominação, Sede, Foro. Objeto Social e Duração — ARTIGO 1.º — A Sociedade Anônima "Perfumarias Phebo S/A" constituída por Escritura Pública de 15 de outubro de 1957 e cujos estatutos foram modificados pelas alterações subsequentes, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2.º — A Sociedade tem por objeto a produção e a comercialização, inclusive importação e exportação de produtos de higiene e de cuidados pessoais, de perfumarias, cosméticos, produtos de limpeza, de desodorização de ambientes, inseticidas, podendo ainda, por deliberação de sua Diretoria, desenvolver outras atividades industriais e ou comerciais e de serviços julgados de interesse para o desenvolvimento e objetivos sociais da empresa bem como participar de outros empreendimentos, como sócia ou acionista, desde que possua ou preencha, em qualquer hipótese, os requisitos legais e necessários. ARTIGO 3.º — A Sede Social e Foro, será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a empresa, por deliberação de sua Diretoria instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do Território Nacional e fora dele. ARTIGO 4.º — A Sociedade durará por prazo indeterminado. CAPITULO II — Do Capital e das ações. ARTIGO 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 21.818.948,00 (vinte e um milhões, oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros) representado por 21.818.948 (vinte e um milhões, oitocentas e dezoito mil, novecentas e quarenta e oito) ações, no valor nominal de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 16.526.858 (Dezesseis milhões, quinhentas e vinte e seis mil, oitocentas e cinquenta e oito) ações Ordinárias ao portador ou Ordinárias Nominativas endossáveis; 1.171.538 (hum milhão, cento e setenta e uma mil, qui-

nhentas e trinta e oito) ações Ordinárias nominativas de Incentivos Fiscais; 709.637 (setecentas e nove mil, seiscentas e trinta e sete) ações preferenciais nominativas Classe "A"; 3.410.915 (três milhões, quatrocentas e dez mil, novecentas e quinze) ações preferenciais nominativas Classe "B". ARTIGO 6.º — As ações da Sociedade, Ordinárias ao Portador e Ordinárias Nominativas Endossáveis; Ordinárias Nominativas de Incentivos Fiscais, Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "A", Preferenciais Nominativas de Incentivos Fiscais Classe "B", Preferenciais Classe "C", tem suas origens e características assim definidas: § 1.º — As ações ordinárias ao portador e ordinárias nominativas endossáveis, serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária ou oriundas de aumento de Capital, decorrentes de incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária do ativo. § 2.º — As ações ordinárias nominativas de incentivos fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à dedução do imposto de renda da Sociedade e destinadas a reinvestimentos na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovadas pela SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações ordinárias e preferenciais Classe "C", na proporção das já possuídas. § 3.º — As ações preferenciais nominativas de incentivos fiscais Classe "A", intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e, especificamente, pela SUDAM, com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da região Amazônica. § 4.º — As ações preferenciais nominativas de incentivos fiscais classe "B", intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização, são aquelas subscritas e integralizadas a partir de 1971, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e, especificamente, pela SUDAM, com recursos derivados de incentivos fiscais, provenientes de dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da região Amazônica. § 5.º — As ações preferenciais Classe "C" serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária, e terão as seguintes

características: a) — Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias no recebimento de dividendos, porém com prioridade nesse recebimento; b) — Participação de igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações resultantes da capitalização de lucros suspensos, reservas sociais, correção monetária de qualquer modalidade ou ainda, resultante de capitalização de fundos de qualquer natureza; c) Prioridade no reembolso do capital social, no caso de liquidação de sociedade; d) Não terão direito de voto e serão irredimíveis. § 7.º — Somente as ações ordinárias terão direito a voto. § 8.º — Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, a Sociedade resgatará as ações preferenciais Classe A pelo valor nominal, com os recursos de fundo constituído para esse fim e mediante sorteio. § 9.º — Os aumentos de capital resultantes da correção monetária dos valores contábeis do Ativo Imobilizado serão distribuídos, sob forma de bonificação, em ações ordinárias, a todos os acionistas na proporção das já possuídas. § 10.º — Os titulares de ações preferenciais de Classe B somente participarão de bonificação referida no parágrafo anterior § 11.º — Os aumentos de capital oriundos de utilização de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros (em suspenso) serão distribuídos sob forma de ações ordinárias, como bonificação, aos possuidores de ações ordinárias de qualquer categoria e aos de ações preferenciais Classe "C", na proporção das já possuídas. § 12.º — É facultada à opção do acionista, a conversão das ações Ordinárias ao portador em ordinárias nominativas endossáveis e vice-versa e preferenciais Classe "C" ao portador em preferenciais Classe "C" Nominativas e vice-versa. § 13.º — A entrega de novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas, será sempre feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela Sociedade, não superior ao custo. Artigo 7.º — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, assinados por dois Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 1.º — As despesas posteriores à entrega das ações referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas, serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço do custo. § 2.º — É vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias e a emissão de novas ações preferenciais Classe "A". Artigo 8.º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléas. Artigo

9.º: — A Sociedade deverá completar dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, efetuando a preço não superior ao custo. Artigo 10.º: — Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva Ata: a) — Serão pagos os dividendos e as bonificações em dinheiro aprovados em Assembléia Geral; b) — Serão colocados à disposição dos acionistas, as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral. Artigo 11: — Enquanto gozar do regime de sociedade de capital aberto, a Sociedade comunicará às Bolsas de Valores nas quais os seus títulos sejam negociados, a suspensão transitória da transferência de ações no livro competente, com 15 (quinze) dias de antecedência, aceitando os registros das transferências que lhe foram apresentadas com data anterior. Artigo 12. — Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a Sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos fac-símiles de assinaturas. CAPÍTULO III — Administração — Artigo 13. — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva. Artigo 14. — O Conselho de Administração, compor-se-á de 4 (quatro) a 6 (seis) membros, com mandato de 1 (hum) ano, acionistas ou não eleitos pela Assembléia Geral Ordinária dos acionistas que designará na ocasião, entre os eleitos, o Presidente do mesmo Conselho. Artigo 15. — A investidura no posto far-se-á por termo de posse lavrado no livro de "Reuniões do Conselho de Administração". Artigo 16. — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração competirá à Assembléia Geral dos Acionistas, sob provocação do Conselho e caso este julgue necessário, provê-la para o restante do mandato do substituinte. Artigo 17. — Compete ao Conselho de Administração: a) — Determinar a orientação geral da empresa e as diretrizes de sua administração; b) — Aprovar os programas de expansão, diversificação e desenvolvimento da empresa; c) — Aprovar os atos da Diretoria Executiva que, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, devem ser submetidos à Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, tais como: O Relatório de cada exercício, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas; d) — Decidir por arbitragem os casos de diver-

gência entre os membros da Diretoria Executiva, tendo o Presidente, além de seu voto próprio, voto de qualidade, para o caso de desempate. Parágrafo Único — O Conselho de Administração determinar no seu regimento interno as condições de quorum de presença para deliberar normas de funcionamento. Artigo 18 — O Presidente do Conselho de Administração ao qual caberá convocar e presidir as reuniões do Conselho, será substituído em caso de impedimento ou vacância por um dos conselheiros, respeitada a ordem hierárquica que os mesmos ocuparem na Diretoria Executiva da empresa. Artigo 19. — A Diretoria Executiva compor-se-á de 5 (cinco) membros, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral dos Acionistas, para exercer as funções de: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. Parágrafo Único — A investidura nos cargos far-se-á por termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria Executiva". Artigo 20. — Aos Diretores caberá praticar todos os atos normais de administração, prestando-se recíproca coadjuvação para o melhor desempenho das atividades econômicas e sociais da empresa e, além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as atribuições seguintes: I — Ao Diretor Presidente: a) — superintender e coordenar todas as atividades da sociedade, com a colaboração dos demais diretores; b) — receber citação inicial; c) — presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas suas deliberações; d) — assinar em conjunto com outros Diretores, os documentos representativos das ações; e) — traçar a orientação geral dos negócios sociais; f) — transigir sobre quaisquer assuntos judiciais ou extra-judiciais. II — Ao Diretor Vice-Presidente: a) — colaborar com o Diretor Presidente na gestão das atividades da empresa; b) — superintender e administrar as atividades da sociedade desenvolvidas em Belém, onde a empresa mantém uma de suas unidades fabris. III — Ao Diretor Financeiro: a) — responder pelas finanças e contabilidades da sociedade; b) — coordenar todas as atividades administrativas da empresa. IV — Ao Diretor Comercial: a) — gerir as atividades comerciais e mercadológicas da empresa; b) — responder pela administração mercadológica da sociedade. V — Ao Diretor Industrial: a) — responder pela parte industrial e de fabricação da empresa. Artigo 21. — Serão os Diretores eleitos para uma gestão de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato de cada diretor terminará na data de posse do seu substituto, eleito pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 22. — Observados os pro-

cedimentos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre as questões relativas à preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, ficando estabelecido que o cargo de Diretor Presidente será na ocorrência de qualquer dessas hipóteses sempre exercido pelo Diretor Vice-Presidente. § 1.º: — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria deverá esta logo convocar salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade para elegerem Diretor para o cargo a ser provisoriamente ocupado. § 2.º: — Vagando todos os cargos da Diretoria, o Presidente da Assembléia Geral convocará os acionistas para em Assembléia Geral, elegerem nova Diretoria. Artigo 23. — É vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outras de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. Artigo 24. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Artigo 25. — A representação ativa e passiva da Sociedade, compete em regra a 2 (dois) Diretores sendo um deles o Diretor Presidente. Artigo 26. — Poderão 2 (dois) Diretores, conjuntamente, praticar os seguintes atos: a) — contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; b) — representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros; c) — estabelecimentos, movimentação, inclusive, emissão e endosso de cheques e extinção de contas bancárias; d) — emissão, aceitação ou outra participação em títulos de créditos de qualquer natureza, ou seu desconto; e) — nomeação de procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; f) — aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimentos público ou privado. § 1.º — Poderá qualquer Diretor ou Gerente praticar, isoladamente os atos referidos nas letras "A" até "D", inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria, representada por 3 (três) Diretores. § 2.º — Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, exigem prévia autorização da Assembléia Geral. Artigo 27. — Os membros do Conselho de Administração que não ocuparem outros cargos diretivos ou executivos na empresa, terão a remuneração que a Assembléia Geral estabelecer. Artigo 28.

— A Diretoria perceberá: a) — remuneração mensal fixa pela Assembléia Geral Ordinária; b) — a gratificação anual estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as normas do Artigo 39 (trinta e nove) do presente Estatuto. Parágrafo Único — A Diretoria atribuirá a cada um de seus componentes o valor de remuneração mensal e da gratificação anual de que trata esse artigo. Artigo 29. — Para garantia de sua gestão, cada Diretor, caucionará 1.000 (mil) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos das contas por ela garantida. — CAPÍTULO IV — Assembléia Geral — Artigo 30. — As Assembléias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e constituídas pelos acionistas que legalmente se inscreverem no livro de presença. Parágrafo Único — Para participar dos trabalhos da Assembléia, os titulares das ações ordinárias nominativas endossáveis e ordinárias ao portador, deverão comparecer a esta munidos de suas ações a fim de exibí-las à mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 31. — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e aprovar as contas do último exercício e deliberar sobre outros assuntos que constarem e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem. Artigo 32. — A convocação das Assembléias será feita através da imprensa com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo, em primeira convocação, com indicação de local e hora da reunião e seus objetivos. Artigo 33. — Quando o objetivo da Assembléia Geral for de modificação ou de alteração do presente Estatuto, aumento de capital, distribuição de dividendos, dissolução da sociedade, ou outros especificados em lei, a Assembléia Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de acionistas representando 50% (cinquenta por cento) pelo menos, do capital votante. Artigo 34. — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco e registradas no livro de "Atas das Assembléias Gerais". Artigo 35. — Compete à Assembléia Geral: a) — eleger a Diretoria da Sociedade e membros do Conselho Fiscal e Suplentes; b) — deliberar sobre as contas da administração e parecer do Conselho Fiscal; c) — praticar todos os demais atos previstos pela Lei e pelos presentes estatutos. Artigo 36. — O Presidente da Assembléia Geral será eleito anualmente pela Assembléia Ge-

ral Ordinária. Em caso de sua ausência ou impedimento, assumirá a Presidência dos trabalhos um dos acionistas eleito pelos participantes da reunião. Parágrafo Único — O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes à reunião para secretariar os trabalhos. CAPÍTULO V — Conselho Fiscal — Artigo 37. — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários por sessão que comparecerem. § 1.º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros — Artigo 38. — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com o qual coincidirá, ocasião em que, segundo as prescrições legais, aplicáveis, aos presentes estatutos e as boas normas contábeis, será procedido o levantamento do Balanço Geral da Sociedade e Demonstração de Lucros e Perdas para apuração de resultados econômico-financeiros do período social então concluído. Artigo 39. — Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, far-se-á a destinação, com observância da seguinte sequência prioritária: a) — 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) — 10% (dez por cento) calculado sobre o valor nominal das ações para remunerá-las a título de dividendos; c) — 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Participação dos Empregados, nos lucros da Sociedade; d) — 10% (dez por cento) dos lucros líquidos, para gratificação à Diretoria; e) — o saldo, se houver, ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, para destinações que, em obediência aos presentes estatutos, e face às propostas da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade. § 1.º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "C" deste artigo será: 1) — Geral e direta, tomadas em consideração com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social, e nunca excedente de 50 (cinquenta) salários mínimos fiscais por empregado. 2) — Assegurado somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social mantiveram re-

lação de emprego com a Sociedade. 3) — Efetivado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira (1a.) até 31 de julho e a segunda (2a.) até 31 de outubro do ano seguinte ao do encerramento do balanço. § 2.º — Os fundos de que trata a letra "C" deste artigo deixarão de ser constituídos, quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas. CAPÍTULO VII — Disposições Legais — Artigo 40. — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: a) — estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) — nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal que deverá atuar neste período; c) — fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) — estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções. Em seguida a palavra foi posta à disposição dos Srs. Acionistas e, nada mais havendo a tratar foi aberto um intervalo para a lavratura da presente Ata, quando então determinei que fosse essa transcrita, sob minha responsabilidade, no livro próprio, e lida a seguir sendo ela unânimemente aprovada, encerrando-se assim a Assembléia de cujos trabalhos mandei lavrar fielmente a presente Ata. Belém, 26 de novembro de 1973. aa) Dr. João de Paiva Menezes, Mário Gouveia Santiago, Roberto Pedro Ferla, Maria da Conceição Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Silvio Gouveia Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Alice Santiago Martins pp. Roberto Pedro Ferla, Lidia Santiago Quaresma pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Laurentina Santiago Vidal pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Evangelina Santiago C. Cunha pp. Roberto Pedro Ferla, Maria Cristina G. Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Silvia Maria G. Santiago pp. Roberto Pedro Ferla, Aigor Mauro Cardozo Vidal pp. Roberto Pedro Ferla, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho pp. Roberto Pedro Ferla, Luiz Loreti Netto, Fausto Soares Filho, Liege de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Fausto José de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho, Otacilio Pinto Soares pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada pp. Fausto Soares Filho, Antonio Ramiro Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Albertina Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria da Graça Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Maria Tereza Dias Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Ra-

miro Santiago Vidal Júnior pp. Osvaldo da Silva Pereira, Centro Paroquial de Assistência pp. Osvaldo da Silva Pereira, Mário Santiago Vidal pp. Osvaldo da Silva Pereira, David dos Santos Loureiro, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal Marcos Pamplona de Mattos, Yolanda Mattos da Silva Castro, Maria Helena Cabral, Osvaldo da Silva Pereira, Maria Odete Dias Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Osvaldo Luiz Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Ana Maria Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Leal Gomes Santiago Neto pp. Osvaldo da Silva Pereira, Armando Teixeira Gouveia Costa, Graciete Barbosa Gouveia Costa pp. Armando Teixeira Gouveia Costa, Luiz Otávio Santiago Pereira pp. Osvaldo da Silva Pereira, Paulo de Lima Fialho, Graciete Fernanda Costa Barbosa, Maria de Jesus do Carmo Mourão, Fernando Alcides dos Santos, Hamilton Cláudio Correa Costa, Acácio Bernardino Cardoso Correa, Valdemar Valdon Bezerra

Confere com a Ata original lavrada no livro própria.

FAUSTO SOARES FILHO — Diretor Vice-Presidente.

ERNANE MACHADO DAS NEVES — Contador — CRC-Pa. (IS) n. 11

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra, assinada.

Belém, 6 de dezembro de 1973.

Em testemunho, E. M. C. M. C. da verdade.

Belém, 6 de dezembro de 1973.

ELEONORA M. C. MOREIRA DE CASTRO — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) Sr. Ernane Machado das Neves — CPF-MF n. 001644702, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22 de fevereiro 1973, sob número de ordem 339/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 18 de dezembro de 1973

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — CPF-MF n. 007.771.882.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	15,00
	Cr\$ 265,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Agência Centro

Belém, ... de 1973.

Recebemos os valores acima.

Caixa — a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 07 de dezembro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 18 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 10527-35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2819/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de dezembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. — n. 4033 — Dia 25.12.73)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. "JONASA", realizada em 14 de dezembro de 1973.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de 1973, às 17 (dezesete) horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. "JONASA", previamente convocados a t r a v é s de publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, em edição de 13 e 14 de dezembro de 1973. Verificando-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, haverem comparecido mais de dois terços (2/3) dos acionistas com direito a voto. Foi iniciada a reunião sob a presidência do Diretor Presidente Sr. Francisco Joaquim Fonseca, que convidou o acionista João de Paiva Gouveia para secretariar os trabalhos. Ficando assim composta a mesa dirigente, o Sr. secretário procedeu à leitura do edital de convocação publicado no Diário do Estado do Pará, que é do seguinte teor: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A., ... JONASA, C.G.C.M.F. 04.896.817/001 — Convocação. Ficam convidados os acionistas desta Sociedade Anônima, para se

reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, no dia 14 de dezembro de 1973, às 17 horas, para apreciação da renúncia do cargo de Diretor Financeiro, Belém, 11 de dezembro de 1973. aa) Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente passando à ordem do dia, o Sr. Presidente mandou ler a carta recebida do Sr. Geraldo Coêlho, na qual pede sua renúncia do cargo de Diretor Financeiro, expondo as razões de ordem pessoal por que o fazia. Colocada em votação, a renúncia foi unanimemente aceita, o Sr. Presidente informou que de acordo com o parágrafo 2o. do Art. 13 dos Estatutos, ficará respondendo pelo cargo, até nova eleição que se realizará no próximo exercício. Assim resolvido o assunto da reunião o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como dela ninguém fizesse uso deu por encerrados os trabalhos de que lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por mim secretário assinada e por todos os presentes. Belém, 14 de dezembro de 1973. aa) Francisco Joaquim Fonseca, Presidente — João de Paiva Gouveia, Secretário — Geraldo Coêlho, Manoel Ferreira Bastos, José Pantoja de Vasconcelos, José Mendes da Fonseca, Luiz Frechila Arias. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor

WALDEMAR ANTONIO LOPES

C.R.C. 372 — Pa. CPF 002184052

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 17 de dezembro de 1973, e mandada arquivar por despacho da Junta de 20.12.73, contendo 1 folha de n. 10565 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2830/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de dezembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 4705 — Dia: 25.12.73).

JOSÉ SOARES S/A — EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de José Soares S/A Equipamentos Científicos, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de julho de 1973.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, na sede social de José Soares S/A Equipamentos Científicos, à Trav. Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida Companhia para

uma Assembléia Geral Extraordinária, que haviam sido convocados mediante a publicação de editais no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 17, 18 e 19 de julho de 1973 e no jornal O Liberal, edições de 13, 14 e 15 do mesmo mês. Constatada a presença de acionistas representando capital social em número suficiente para deliberações, foi instalada a mesa dirigente, assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista Dr. Antônio Vieira Soares Neto, que convidou para servir como secretária a acionista Vera Lúcia Lanino Rocha. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu a secretária que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte: José Soares S. A. Equipamentos Científicos, CGC—048950/01 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — Ficam convidados por este meio os senhores acionistas de José Soares S.A. Equipamentos Científicos, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de julho de 1973, às dezesseis (16) horas, na sede social da Companhia à Trav. Padre Eutíquio, 467, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973, b) Reformulação dos Estatutos Sociais, c) O que ocorrer. A Diretoria. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente, dirigiu-se aos seus pares informando-os da necessidade de ser ratificada a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1973, para fins de registro na Junta Comercial, pedindo a secretária que procedesse a leitura da mesma que tinha o seguinte teor: Ata da Assembléia Geral Ordinária de José Soares S/A Equipamentos Científicos, realizada no dia 30 de abril de 1973. Aos trinta dias de abril de 1973, às dezesseis horas, na sede social da empresa à Trav. Padre Eutíquio, 467, nesta capital, reuniram os acionistas de José Soares S/A Equipamentos Científicos, que haviam sido previamente e regularmente convocados para uma Assembléia Geral Ordinária, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 10, 11 e 12 de abril de 1973, no Jornal O Liberal de 10, 11 e 12 de abril de 1973. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, havendo número legal para deliberações, foi instalada a Assembléia, sendo aclamado para presidir a o Diretor-Presidente, Dr. Antônio Vieira Soares Neto, que convidou o também acionista José do Egypito Vieira Soares Filho, para secretariar os trabalhos, dando início a sessão o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Secretário, que procedesse a leitura do edital da convocação antes aludido, cujo teor é o seguinte: José Soares S/A Equipamentos Científi-

cos — Assembléia Geral Ordinária — convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de José Soares S/A Equipamentos Científicos, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril às 16 (dezesseis) horas na sede social da empresa, sito à Trav. Padre Eutíquio, 467, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal; Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1972, b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, com fixação dos membros de ambos os órgãos, c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na forma do disposto no artigo 99 do decreto Lei 2627/40, na sede social nas horas de expediente, os documentos mencionados no item "a" da presente convocação. A Diretoria — Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente, solicitou ao secretário que procedesse a leitura dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/72 ou seja, o Balanço e Demonstração da conta Lucros e Perdas, bem como o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Solicitou então a palavra, o acionista José do Egypito Vieira Soares, que propôs fosse dispensada a leitura daqueles documentos, uma vez que os senhores acionistas já haviam tido a oportunidade de examiná-los durante o tempo que estiveram a disposição para tal fim, devendo portanto ser matéria suficientemente conhecida. Colocada em discussão e em votação, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade a proposta do acionista José do Egypito Vieira Soares, motivo porque foi dispensada a leitura dos mencionados documentos. Continuando o Sr. Presidente colocou em discussão os referidos, isto é, o Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas, pedindo aos senhores acionistas, que se manifestassem sobre os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, como ninguém desejasse se manifestar, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, verificando-se haverem sido aprovados por unanimidade, aqueles documentos. Diante da manifestação do plenário, da qual não participaram os legalmente impedidos, o Sr. Presidente, proclamou que os atos e contas da Diretoria, haviam sido referendados pela Assembléia. Prosseguindo na Ordem do Dia, no item "b", o Sr. Presidente, pediu aos senhores, procedessem a eleição da Diretoria para o mandato seguinte, que seria de 3 (três) anos, conforme os Estatutos Sociais da Empresa, a partir desta data. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição apurou-se o se-

guinte resultado: para Diretor-Presidente reeleito Dr. Antonio Vieira Soares Neto, Diretor-Administrativo, Laura da Silva Franco, Vice-Diretor Comercial reeleito, Creuza Franco Bordallo, e Clidia Parente de Andrade, os quais foram imediatamente empossados. Prosseguindo, ainda no item "b" da Ordem do Dia, o senhor Presidente, pediu aos senhores acionistas, que procedessem a eleição do novo Conselho Fiscal da Empresa, para o exercício corrente. Confeccionadas as chapas e procedida a eleição, apurou-se os seguintes resultados: para membros efetivos os senhores: Moacir de Castro Moura, brasileiro, casado, CPF 000436482, Jaime Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 002313712, e senhora Ivone Fragoso da Costa, brasileira, casada, CPF 009169432, todos residentes em Belém, e para suplentes: Julio Ribeiro Neto, Fernando Barbosa de Souza e Carmelia Soares de Mattos, todos brasileiros residentes em Belém, os quais foram imediatamente convidados para assinatura do respectivo termo de posse. Em prosseguimento o senhor Presidente, com a palavra, disse que por fim o plenário deveria manifestar-se sobre a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, para o que pedia o pronunciamento dos presentes. Por proposta da acionista Vera Lúcia Lanino Rocha e aprovação dos demais, foram os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal fixados em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais e os honorários dos Diretores em: Diretor-Presidente, Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) e uma verba de Representação de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para Diretor-Administrativo e vice-Diretores: Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente declarou vaga a palavra, como ninguém se manifestasse, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Mandando que fosse lavrada a presente Ata o que foi feito e depois lida e aprovada pelos presentes foi pelos mesmos assinada. Belém, 30 de abril de 1973. Prosseguindo no item "b" na Ordem do Dia, pediu ao secretário fosse lida a proposta da Diretoria com o seguinte teor: Senhores acionistas, vimos submeter a apreciação de V. Sas., a presente proposta que visa reformulação de nossos Estatutos, tendo em vista a nova dimensão de estrutura administrativa da empresa, propomos as seguintes modificações em nossos Estatutos Sociais: Capítulo—III Artigo — 11 — passaria a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por (quatro) diretores, Diretor-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor-Administrativo e Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo

único: o mandato dos membros da diretoria só expirará com a eleição e posse dos seus substitutos. O Art. 16 — passaria a ter o seguinte teor: os membros da diretoria terão a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral, que os eleger. Parágrafo I — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores farão jus ainda a uma gratificação anual correspondente a 9% (nove por cento) do lucro líquido verificado nos balanços, calculada depois da fixação ou instituição das previsões. Essa gratificação será dividida em partes iguais. Parágrafo II — os diretores perderão o direito a gratificação prevista neste artigo, sempre que os resultados do exercício não sejam de modo a permitir a distribuição de um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) aos acionistas. Parágrafo III — os diretores somente poderão levantar o valor da gratificação concedida nos termos deste artigo e seus parágrafos anteriores, depois da aprovação do respectivo Balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas pela Assembléia Geral Ordinária, que os apreciarem. O Art. 26 — passará a ter o seguinte teor: Calcular-se-á a quota de 9% (nove por cento) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, observado o disposto nos parágrafos II e III do artigo 16. Desta forma desejamos que V. Sas., aprovelem estas modificações em nossos Estatutos Sociais, modificações estas que aprovadas, vigorarão doravante, revogadas as disposições em contrário. Posta em votação, foi aprovada a proposta da diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, solicitou, apresentou em seu nome e dos demais diretores e vices, renúncia, face à aprovação das modificações estatutárias e solicitou fazer de imediato eleição de novos membros para compor a diretoria. Colocada em votação, foi verificado o seguinte resultado. Para Diretor-Presidente, Dr. Antonio Vieira Soares Neto, brasileiro, casado, médico, residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 1083 Alameda Antonio Marquês, Casa 6, nesta cidade CPF—00725342, para Diretor-Financeiro, Dr. José do Egypto Vieira Soares, brasileiro, desquitado, médico, residente à Rua Felix Roque, 222, nesta cidade, CPF 00048132, para Diretor-Administrativo, Laura da Silva Franco,

brasileira, solteira, residente à Trav. 14 de Março, Passagem 12 de Novembro, 45, nesta cidade, CPF 007731403, para Diretor-Comercial, Creuza Franco Bordallo, brasileira, casada, residente à Trav. Ferreira Pena, 71, nesta cidade, CPF—002316062. Por proposta da acionista Vera Lúcia Ianino Rocha, e aprovados pela Assembléia, foram fixados os seguintes honorários para a nova diretoria: Diretor-Presidente, Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais e mais uma verba de representação de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, Diretor-Financeiro Cr\$ 2.000,00 ... (Dois mil cruzeiros) mensais, Diretor-Administrativo e Diretor-Comercial, ... Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, cada. Foi então de imediato dado posse a nova diretoria. Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente, declarou vaga a palavra, e como ninguém se manifestasse o Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada a presente Ata, o que foi feito e depois de lida e aprovada pelos presentes, foi pelos mesmos assinada.

Belém, 25 de julho de 1973.

ANTÔNIO VIEIRA SOARES NETO
RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ — Contador CRC Pa. 148
CPF 001017292

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e	5,00
Serviços Diversos	Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.,
Agência Centro

Belém, ... 1973
Recebemos os valores acima.
—CAIXA—
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determina, dos pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz CPF—MF n. 001017292, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 16/1/1973, sob número de ordem 78/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 6 de setembro de 1973
YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de 08 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04.09.1973, contendo 3 folhas de ns. ... 6201—6203 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de setembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO
PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 20551 — Reg. n. 4695 — Dia: 25/12/73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 38/73, referente aos serviços de Construção das Instalações da Guarda Portuária, localizadas no Armazém n. 10.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Doças do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 301 de 10 de dezembro de 1973, composta pelos engenheiros Mariel Guedes de Oliveira,

Chefe do Departamento de Planejamento; Orlando Iglésias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Obras; Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 38/73, referente aos serviços de Construção das Instalações da Guar-

da Portuária, localizadas no Armazém n. 10. Compareceram à reunião os empreiteiros: Bento da Silveira Matos, Raimundo Nonato de Oliveira Santos e Edivaldo Rodrigues, que apresentaram propostas conforme se discrimina:

Empreiteiros	Valor	Prazo
Bento da Silveira Matos	61.954,00	75 dias
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	70.800,00	60 dias
Edivaldo Rodrigues	72.400,00	90 dias

A Comissão examinando as propostas apresentadas pelos licitantes, verificou que a proposta de menor preço global, foi a do Sr. Bento da Silveira Matos, entretanto, além de apresentar erro de soma, sua proposta está com um valor muito abaixo do nosso orçamento, o que, poderá acarretar sérios problemas para

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das Propostas da Carta-Convite n. 40/73, referente à aquisição de material permanente para a Diretoria Administrativo-Financeira.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na Sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Reso-

esta empresa. Em face do exposto acima, salvo melhor juízo de V. Sa. a Comissão julga mais conveniente para a C.D.P., a proposta do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira Santos, cujo valor global é de Cr\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos cruzeiros). E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim, aa) Mariel Guedes de Oliveira, Orlando Iglésias Duarte Moreira, Olavo Nylander Brito e Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas.

Certifico que é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. n. 4715—Dia—25.12.73)

lução n. 302 de 10 de dezembro de 1973, do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Srs. Major Alcindo Pereira das Neves, Chefe do Departamento Administrativo, Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, e Raimundo Vicente de Souza, Chefe da Seção de Orçamento e Patrimônio, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 40/73, referente à aquisição de material permanente para a Diretoria Administrativo-Financeira. Compareceram e apresentaram propostas as seguintes Firms:

ESPECIFICAÇÃO	IMAÇO	DISBEM	PRAZO
Item 1 — 06 armários depósitos mod. ACI-120, c/4 prateleiras internas, porta de correr em duas folhas deslizando em rolemans com uma fechadura tipo YALE ao centro e puxadores em concha cromados, medindo 1900 de altura 1200 de largura e 500 de profundidade:	6.154,80	7.554,00	
Item 2 — 03 conjuntos de estante de Aço com 8 seções cada, acopladas lateralmente e pelos fundos c/8 prateleiras por Seção incluindo o tampo e a base formando 7 vãos úteis, com painéis laterais extremos, e intermediários e reforços em X nos fundos Dimensões em MM: 2082 x 315 e 925.	3.211,82	9.278,00	
Item 3 — 02 conjuntos de estante de Aço c/8 seções acopladas lateralmente e pelos fundos c/6 prateleiras por Seção incluindo o tampo e a base formando 5 vãos úteis e reforços em X nas laterais e extremos e intermediários e fundos. Dimensões em MM: 2082 x 315 x 925.	3.831,43	4.411,00	
Item 5 — 01 Cesto de Aço p/papel, marca Confiança.	—	45,00	
T O T A L	18.198,05	21.288,00	

Obs — A Imagem entrega o material dentro de 60 dias ao prazo que a Disbém faz a entrega imediata.

Após estudo detalhado das propostas, comparação de preços e prazos, a Comissão julga vencedora a Disbém baseada na necessidade urgente que tem a CDP de complementar os armários e prateleiras que compõem o Almoxarifado n. 1 da Empresa, malgrado a Imagem ter apresentado um preço, ofereceu contudo, um prazo de entrega igual a 60 dias, ao passo que a Disbém propõe-se à instalação imediata. E, como nada mais

houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Roberto José Pinto Lopes, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 14 de dezembro de 1973. Roberto José Pinto Lopes. — aa) Major Alcindo Pereira das Neves, Olavo Nylander Brito, e Raimundo Vicente de Souza.

(Ext. Reg., n. 4711—Dia—25.12.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 42/73, referente aos serviços de Recuperação Geral da Casa "E" em Miramar.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 306 de 10 de dezembro de 1973, composta pelos Engenheiros Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento, Orlando Iglésias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 42/73, referente aos serviços de Recuperação Geral da Casa "E" em Miramar. Compareceram à referida licitação os empreiteiros: Bento da Silveira Matos, Raimundo Nonato de Oliveira Santos e Edivaldo Rodrigues, que apresentaram propostas conforme se discrimina:

Empreiteiros	Valor	Prazo
Bento da Silveira Matos	21.361,00	45 dias
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	19.250,00	45 dias
Edivaldo Rodrigues	20.214,00	40 dias

A Comissão examinando detalhadamente as propostas apresentadas, verificou que a proposta do empreiteiro Bento da Silveira Matos, apresenta erros de multiplicações, principalmente no item 7 — Esquadrias e sub-item 7.3 (colocação de vidros), no produto da quantidade 4 pelo preço unitário de Cr\$ 950,00, que por sua vez já é um preço absurdo para 4 m² de vidros. Dessa maneira a Comissão

não considerou a proposta do Sr. Bento da Silveira Matos, passando a fazer o julgamento das duas outras propostas das quais, a de melhor preço é a do Sr. Raimundo Nonato de Oliveira Santos, no valor de Cr\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta cruzeiros). Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim. As) Mariel Guedes de Oliveira. Orlando Iglésias Duarte Moreira, Francisco de Assis Abreu e Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas.

Certifico que é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio.

Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas
Secretária da Comissão
(Ext. Reg. n. 4712—Dia—25.12.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- I — aprovar o Convite n. 38/73, realizado em 13.12.1973, referente aos serviços de Construção das Instalações da Guarda Portuária localizadas no Armazém Portuário n. 10;
- II — adjudicar, em consequência, o referido Convite ao Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, pelo preço global de Cr\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos cruzeiros), por ser o que melhor atende as conveniências desta Companhia;
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP—2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4714—Dia—25.12.73)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- I — aprovar o Convite n. 42/73, realizado em 17.12.1973, referente aos serviços de Recuperação Geral da Casa "E", em Miramar, de propriedade desta Companhia;
- II — adjudicar, em consequência, o referido Convite ao Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, pelo preço global de Cr\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta cruzei-

ros), por ser o que melhor preço ofereceu;

- III — publique-se e encaminhe-se ao DP—2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4712—Dia—25.12.73)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- I — aprovar o Convite n. 40/73, realizado em 14.12.1973, referente à aquisição de material permanente para a Diretoria Administrativa Financeira desta Companhia;
- II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à Firma DISBEM — Distribuidora Belém de Móveis Ltda., pelo preço global de Cr\$ 21.288,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros), por ser a que melhor atende as necessidades da Empresa, uma vez que fará a entrega e instalação imediata do referido material;
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP—2 para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 4710—Dia—25.12.73)

TERMO ADITIVO N° 15/73

Termo aditivo ao contrato de empreitada para execução de obras civis e fornecimento de materiais; que entre si fazem a "Companhia de Saneamento do Pará", sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, destinadas a ampliação da estação de tratamento de São Braz.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência número 1201, compareceram: "Companhia de Saneamento do Pará", adiante designada COSANPA, Sucessora do Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro Mário Pen-

na da Cunha Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um e já aditado aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três e aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Em decorrência da execução de determinados serviços destinados a ampliação da Estação de Tratamento de São Braz, haverá a necessidade do acréscimo de quantidade de serviços, os quais a CONTRATANTE se obriga a executar, bem como haverá a necessidade de serem retiradas outras quantidades. Cláusula Segunda — As quantidades de serviços a serem aditados importam no valor total de Cr\$ 15.404,03 (quinze mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e três centavos), constantes dos itens a seguir discriminados: item 1.12 — Alvenaria de tijolo de 0,15m, em uma quantidade de 186m², ao preço unitário de Cr\$ 17,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.329,40 (três mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos); item 1.15 — Revestimento com argamassa traço 1:2, em uma quantidade de 264,85, ao preço unitário de Cr\$ 10,38, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.749,14 (dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e quatorze centavos); item 1.17 — A — Revestimento com argamassa traço 1:5:3, em uma quantidade de 292m², ao preço unitário de Cr\$ 7,44, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.172,48 (dois mil, cento e setenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos); item 1.18 — Revestimento com placas de durapiso, em uma quantidade de 30m², ao preço unitário de Cr\$ 58,70, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.761,00 (um mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros); item 1.24 — Vidros, em uma quantidade de 1323m², ao preço unitário de Cr\$ 47,25, perfazendo o valor total de Cr\$ 861,36 (oitocentos e sessenta e um cruzeiro e trinta e seis centavos); item 1.25 — Solteiras e peitoris de marmorite branco, em uma quantidade de 350, ao preço unitário de Cr\$ 81,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos); item 1.26 — Rodapé de durapiso, em uma quantidade de 90ml, ao preço unitário de Cr\$ 13,34, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.200,60 (um mil, duzentos cruzei-

ros e sessenta centavos); Item 1.28 — Calafiação, em uma quantidade de 43m2, ao preço unitário de Cr\$ 1,25, perfazendo o valor total de Cr\$ 53,75 (cinquenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos); Item 1.29 — Pintura e base de latex PVA, em uma quantidade de 302m2, ao preço unitário de Cr\$ 5,26, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.588,52 (hum mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos); Item 1.30 — Pintura com tinta impermeável para exteriores, em uma quantidade de 216,71m2, ao preço unitário de Cr\$ 6,48, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.404,28 (hum mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos). Cláusula Terceira — As quantidades a serem retiradas importam no valor total de Cr\$ 73.597,96 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), constantes dos itens a seguir discriminados: Item 1.19 — Revestimento com ladrilhos cerâmicos, em uma quantidade de 60m2, ao preço unitário de Cr\$ 33,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.011,20 (dois mil, onze cruzeiros e vinte centavos); Item 1.20 — Revestimento com marmorite branco, em uma quantidade de 138m2, ao preço unitário de Cr\$ 81,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.121,85 (hum mil, cento e vinte e hum cruzeiros e e oitenta e cinco centavos); Item 1.23 — Esquadrias metálicas, em uma quantidade de 14,00m2, ao preço unitário de Cr\$ 78,30 perfazendo o valor total de Cr\$ 1.096,20 (hum mil, noventa e seis cruzeiros e vinte centavos); Item 1.27 — Rodapé de cerâmica, e numa quantidade de 36,45m2, ao preço unitário de Cr\$ 8,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 308,00 (trezentos e oito cruzeiros); Item 1.35 — Cobertura de telhas de fibrocimento, tipo canaletta, em uma quantidade de 490m2, ao preço unitário de Cr\$ 137,02, perfazendo o valor total de Cr\$ 67.139,80 (sessenta e sete mil, cento e trinta e nove cruzeiros e oitenta centavos); Item 1.36 — Balaustre, em uma quantidade de 52,55m2, ao preço unitário de Cr\$ 118,80, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.242,94 (seis mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos); Item 1.37 — Corrimãos, em uma quantidade de 5,40m2 ao preço unitário de Cr\$ 125,55, perfazendo o valor total de Cr\$ 677,97 (seiscentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e sete centavos). Cláusula Quarta — Em face do acréscimo de serviços motivo do presente Termo Aditivo, fica prorrogado em mais cinquenta e dois (52) dias do prazo para execução dos serviços contratados, perfazendo, assim, um prazo total de oitocentos e noventa e dois (892) dias, encerrando-se, impreterivelmente, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três. Cláu-

sula Quinta — Considerando o acréscimo e a redução dos serviços constantes do presente Termo Aditivo, o saldo do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores fica reduzido na importância de Cr\$ 63.193,93 (sessenta e três mil, cento e noventa e três cruzeiros e noventa e três centavos). Cláusula Sexta — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de outubro de 1973.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA —
C.G.C. n. 04.945.341

Eng.º MÁRIO PENNA DA CUNHA
ARAUJO

Pela firma CONTRATANTE —
C.G.C. n. 04.911.111

TESTEMUNHAS:

1—EVERALDO SARMAHNO
2—RAYMUNDO JOÃO MARTINS

CARTÓRIO QUEIROZ

—SANTOS—

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 03 de dezembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tobelião Substituto.

(Ext. Reg. — n. 4700 — Dia: 25/12/73)

Ministério dos Transportes DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2188/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista do inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 130.458/73, deste Distrito

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de três (3) de janeiro de 1974, do Sr. Bonifácio Barbosa de Souza, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 51.438, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao

artigo 181, inciso XXX, alínea "f" do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2187/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista do inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.685/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de três (3) meses, a contar de quatro (4) de janeiro de 1974, do Sr. José Francisco Mendes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 8.925, prontuário n. 8888, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2186/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista do inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo 129.668/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de trinta (30) de dezembro de 1973, do Sr. João dos Santos Neves, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 11.709, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao art. 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2185/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista do inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.167/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de primeiro (1) de Janeiro de 1974, do Sr. Benedito Rodrigues Pereira, portador da Carteira Nacional de Habitação n. 008712, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f" do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2184/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista do inciso VI e § 1.º, do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.377/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de quinze (15) de dezembro de 1973, do Sr. George Rodrigues Defensor, portador da Carteira Nacional de Habitação n. 35989, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2183/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista do inciso VI e § 1.º, do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.337/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de primeiro (1) de Janeiro de 1974, do Sr. Eduardo Pereira da Rosa, portador da Carteira Nacional de Habitação n. 7247281, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Distrito Federal, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2182/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista no inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.832/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de vinte e sete (27) de dezembro de 1973, do Sr. Silvio Antonio Coutinho, portador da Carteira Nacional de Habitação de n. 157595, prontuário de n. 160387, expedida pela DET do Estado do Paraná, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2181/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista no inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.776/73, deste Distrito,

trito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de trinta e um (31) de dezembro de 1973, do Sr. João Fernando de Souza, portador da Carteira Nacional de Habitação n. 45386, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f" do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2180/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista no inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.095/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de seis (6) de janeiro de 1974, do Sr. Miguel Alves Bandeira, portador da Carteira Nacional de Habitação n. 50604, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —
Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2177/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista no inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.807/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de três (3)

meses, a contar de dezoito (18) de dezembro de 1973, do Sr. Manoel Raimundo R. Martins, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 007351, prontuário n. 21.746, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao art. 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —

Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2176/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º, na forma prevista no inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Na-

cional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.455/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de três (3) de janeiro de 1974, do Sr. José Antonio Pereira, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 10.607, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Maranhão, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —

Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

PORTARIA N. 2175/73

O Engenheiro-Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I, do artigo 121, do Regimento do DNER, apro-

vado pelo Decreto n. 68.423, de 25 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea "c" e § 1.º na forma prevista no inciso VI e § 1.º do art. 199, do Dec. n. 62.127, de 16.01.68, que aprova o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e tendo em vista o que consta no processo n. 129.468/73, deste Distrito,

R E S O L V E:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de um (1) mês, a contar de trinta e um (31) de dezembro de 1973, do Sr. Delzimar Santos, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 005394, prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 181, inciso XXX, alínea "f", do mencionado Regulamento, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 20 de dezembro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL —

Chefe do 2.º DRF

(Ext. — Reg. n. 4692 — Dia 25.12.73)

A N Ú N C I O S

Y. YAMADA S. A.

Comércio e Indústria

C.G.C. 04.895.751/001

Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Y. Yamada S/A. — Comércio e Indústria, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 do corrente mês de dezembro de 1973, às 11 (onze) horas em Terceira Convocação, em sua sede social, sita à rua Senador Manoel Barata n. 400, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de interesse Social:

A) Preenchimento de cargo vago na Diretoria;

B) Extinção de cargo na Diretoria;

C) Alteração dos Estatutos Sociais;

D) O que ocorrer.

Belém, — Pa., 21 de dezembro de 1973

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. — n. 4695 — Dias: 22, 25 e 27/12/73).

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S. A.

Município de Cáceres — MT

C.G.C. n. 04.989.919/001

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Assuntos gerais.

A Assembléia reunir-se-á às 9,00 horas do dia 28 de dezembro de 1973 em sua sede social na rua Visconde de Souza Franco, 639.

Belém, 29 de novembro de 1973. —

(a) WALTER SOARES RIBAS, Diretor.
(T. n. 20545 — Reg. n. 4671 — Dias 21, 22 e 25.12.1973)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)

CGC 04901153

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1973, às 17.30 hs. na sede social à Av. Almirante Barroso, 3864, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Aumento do Capital Social;
- O que ocorrer

Belém, 21 de dezembro de 1973.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. — n. 4704 — Dias: 22, 25 e 27.12.73).

PERFUMARIAS PHEBO S/A

CGC 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA — 72/254

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores acionistas de Perfumarias Phebo S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 31 de dezembro, às 16.00 horas, em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- 1 — Aumento do Capital Social com a incorporação de reserva proveniente de isenção do imposto de renda;
- 2 — Alteração do Estatuto Social em decorrência da proposição anterior;
- 3 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de dezembro de 1973

FAUSTO SOARES FILHO

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 4685 Dias: 21, 22 e 25/12/73)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA —

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA, realizada no dia 30 de novembro de 1973.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e três), às 14 (catorze) horas, reuniram-se na sede social da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, na Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta Capital, os acionistas da Sociedade, devidamente convocados por Edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, dos dias 20, 21 e 22 de novembro de 1973 e nos jornais "A Província do Pará", "O Liberal" e "Folha do Norte" dos dias 20, 21, 22 e 23, do corrente ano. Presentes acionistas representando número legal, conforme assinaturas no Livro de Presenças, valendo mencionar os acionistas Governo do Estado, representado pelo Eng. Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, que assumiu a Presidência dos trabalhos, na conformidade do que determina o Art. 28 do diploma estatutário vigente, Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo senhor Secretário Municipal de Finanças, Dr. José Quintino de Castro Leão, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo advogado Francisco Wilson Ribeiro, Centrais Elétricas do Pará S.A., representada pelo Sr. Alberto Vieira de Souza, Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL, representada pelo Superintendente da Região de Operações Norte, Dr. Roberto Lamoglia de Carvalho, Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS, representada por seu Diretor de Gestão Empresarial, economista Areno Pires, cujos atos designativos foram arquivados na Secretaria da Sociedade. Em seguida o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidando os acionistas Floriano Gaspar Barbosa e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal para secretariarem os trabalhos. Iniciando, o senhor Presidente pediu ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação do seguinte teor: — "COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de novembro de 1973, às 14 (catorze) horas, na sede social, Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta Capital, a fim de deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: — 1) mudança de denominação social; 2) reforma estatutária; 3) apreciação da renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 5) fixação de remuneração da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal; 6) outros assuntos de interesse da Sociedade. aa) José Manoel Ferreira Coelho, Dário Alfredo Pinheiro, José Lu-

ciano Castelo Branco, José Raimundo Marques Pimentel, Afonso Albuquerque Negrão Neto. Passando à Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que lesse primeiramente a proposta da Diretoria à Assembleia Geral de Acionistas, Belém, 30 de novembro de 1973. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA. Senhores Acionistas. A TELEBRAS, como empresa "holding" do setor de telecomunicações, vem constituindo ou adquirindo, em todo o país, o controle acionário de executoras de serviços públicos de telecomunicações, por força da Lei Federal n. 5.792, de 11 de julho de 1972, visando a expansão e melhoria desses serviços em cada Estado da Federação. As negociações da passagem do controle acionário entre o Governo do Estado e essa grande Empresa se processaram a contento das partes, tendo como consequência a sanção da Lei Estadual n. 4445 de 03 de maio de 1973, cujo texto foi lido pelo Secretário. E, pois, em decorrência dessa autorização legal que a TELEBRAS adquiriu o controle acionário da COTELPA e concitou a Diretoria da Empresa a promover a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária para conhecimento e providências que se fizerem necessárias à efetiva integração da COTELPA à TELEBRAS. Dentro desse contexto a TELEBRAS endereçou à Diretoria da COTELPA carta do teor seguinte: — "CT 100/458/4873/73. Brasília, 30 de novembro de 1973. Ilmo. Sr. José Manoel Ferreira Coelho. MD. Presidente da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA. Belém, Pará. Senhor Presidente. Com vistas à adoção de denominação social e estatuto padrão da subsidiária da TELEBRAS, neste introduzindo-se as peculiaridades estatutárias próprias de cada região, de modo a que no seu todo possa tal adoção refletir a idéia do sistema empresarial que se vem formando nas telecomunicações nacionais, vem esta Presidência solicitar a essa digna Diretoria que seja submetida à Assembleia Geral de Acionistas propostas no sentido de alterar a atual denominação social da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, para Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPASA, e, em seguida, reformar o estatuto social dessa Empresa, para adaptá-lo ao padrão de subsidiária da TELEBRAS, na forma do anexo projeto. Atenciosamente Euclides Quandt de Oliveira, Presidente". Com vistas a essas diretrizes, a Diretoria da COTELPA vem apresentar à apreciação dessa Assembleia Geral de Acionistas proposta no sentido de mudança da denominação social e reforma estatutária para adoção do estatuto — padrão de subsidiária da TELEBRAS na forma do

projeto apresentado por essa acionista majoritária. Os demais assuntos do Edital de Convocação deixam de constar desta proposta porque são da vontade soberana dessa Assembleia Geral de Acionistas. Cordialmente, José Manoel Ferreira Coelho, Presidente, Dário Alfredo Pinheiro, Diretor Financeiro, José Luciano Castelo Branco, Diretor Administrativo, José Raimundo Marques Pimentel, Diretor de Operações e Afonso Albuquerque Negrão Neto, Diretor Técnico. Prosseguindo, o Secretário leu o projeto do Estatuto-Padrão de subsidiária da TELEBRAS na forma e conteúdo aqui transcritos: — ESTATUTO DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPASA — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. Art. 1.º — A TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPASA, é uma empresa subsidiária da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRAS, constituída nos termos da Lei n. 5792, de 11 de julho de 1972, regendo-se pela legislação de telecomunicações das sociedades por ações e pelo presente Estatuto. Art. 2.º — A sociedade tem por objeto a implantação e exploração de serviços públicos de telecomunicações, bem como atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões e autorizações que lhe forem outorgadas. Parágrafo Único — Na consecução do seu objeto a sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos bem como participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações. Art. 3.º — A Sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde tem foro, podendo, por deliberação da Diretoria, criar outros estabelecimentos em sua área de atuação. Art. 4.º — A Sociedade terá duração por prazo indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES. Art. 5.º — O capital autorizado, nos termos da Lei 4728, de 14 de julho de 1969, é de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) divididos em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou endossáveis, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro). § 1.º — Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, limitado esse direito, no caso de acionista pessoa física ou jurídica não integrante da Administração Federal, Estadual ou Municipal, a 1% (hum por cento) do capital votante. § 2.º — As ações preferenciais são classificadas em classes, destinando-se as de classe "A" à participação dos promitentes-usuários nos investimentos e a outros investidores as de classe "B" a recursos derivados de depósitos a que se refere a legislação de incentivos fiscais para a área da SUDAM. § 3.º — As ações

preferenciais de classe "A", sem direito a voto, terão dividendo fixo não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal. § 4.º — As ações preferenciais de classe "B" sem direito a voto, terão dividendo fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento), guardarão a forma nominativa e não poderão ser transferidas no prazo e condições que estabeleceu a SUDAM. § 5.º — As ações distribuídas na forma do parágrafo anterior, em decorrência de aumento de capital pela incorporação de reservas ou de fundos disponíveis ou pela reavaliação do ativo, serão nominativas e intransferíveis. § 6.º — Assegurado o direito de preferência, a Assembleia Geral ouvidor o Conselho Fiscal, poderá criar outros tipos de ações preferenciais. § 7.º — Por deliberação da Assembleia Geral, das ações preferenciais poderão ser resgatadas, em qualquer tempo, por seu valor nominal ou pelo valor da cotação em bolsa, quando este for superior àquela. § 8.º — Dentro da mesma classe de ações, é assegurada a plena conversibilidade entre as formas nominativas e endossáveis. Art. 6.º — As ações ou respectivas cautelas unitárias ou múltiplas, serão autenticadas por assinatura de dois Diretores ou por outra forma permitida em lei. § 1.º — É assegurado ao acionista, pelo custo da operação a substituição de títulos simples por múltiplos e conversão destes naqueles, bem como sua transferência. § 2.º — As transferências de ações poderão ser suspensas à época das Assembleias Gerais e do início do pagamento de dividendos, por período fixado pela Diretoria, não superior a 15 (quinze) dias. Art. 7.º — Até o montante do capital autorizado a sociedade poderá emitir e colocar ações para integralização em dinheiro, ou em bens ou em créditos, mediante deliberação da Diretoria, transcrita no Livro de Atas, e prévia aprovação do Conselho Fiscal. § 1.º — As deliberações da Diretoria, aprovando a emissão de ações para integralização em dinheiro, indicarão: a) número de ações a serem emitidas nas respectivas classes; b) o valor de emissão de cada ação e o ágio, se houver, na operação; c) a parcela de pagamento inicial, não poderá ser inferior à estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional; d) o valor de cada pagamento adicional e o prazo para esse pagamento, que não excederão a 12 (doze) meses contados do pagamento inicial; e) o prazo para colocação ou subscrição das ações da emissão. § 2.º — As deliberações da Diretoria aprovando a emissão de ações para integralização em bens e créditos obedecerão ao disposto no Parágrafo 1.º, letras "a" e "b", deste artigo, devendo os bens ser avaliados por comissão de peritos indicada pela Diretoria e o res-

pectivo laudo aprovado pelo Conselho Fiscal. § 3.º — As deliberações da Diretoria, aprovando a emissão de ações para capitalização de créditos de promitente-usuário do autofinanciamento, obedecerão ao disposto no parágrafo 1.º, letra "a", obedecidas as normas regulamentares vigentes. § 4.º — Ressalvadas as hipóteses de incorporação de bens e da capitalização de créditos dos promitentes-usuários do autofinanciamento, será respeitando o direito de preferência dos acionistas, em opção única, para subscrição de novas ações. Art. 8.º — Nas condições definidas pela Assembleia Geral, é assegurada à TELEBRAS opção para as futuras subscrições do capital autorizado, de forma a manter, permanentemente, o controle acionário da Sociedade. CAPÍTULO III — DO RELACIONAMENTO COM A TELEBRAS — Art. 9.º — A Sociedade está sujeita às diretrizes e normas técnicas, financeiras, contábeis, legais e administrativas estabelecidas para o Grupo TELEBRAS. CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE — Art. 10 — São órgãos da administração e fiscalização da Sociedade: I — a Assembleia Geral, II — a Diretoria, III — o Conselho Fiscal. Seção I — DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 11 — A Assembleia é órgão soberano da Sociedade, com poderes previstos em Lei. § 1.º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, a fim de tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, examinar o balanço anual e o parecer do Conselho Fiscal e fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal e remuneração da Diretoria. § 2.º — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Art. 12 — A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da Lei. Art. 13 — A mesa Diretora da Assembleia será composta de um Presidente e um ou mais secretários, escolhidos entre os acionistas presentes. Art. 14 — Os portadores de ações endossáveis, somente poderão tomar parte nas Assembleias Gerais se as ações correspondentes estiverem inscritas ou averbadas, em seu nome, no livro próprio. Parágrafo Único — Para fins deste artigo, os acionistas deverão solicitar a averbação das transferências até 15 (quinze) dias antes da Assembleia. Art. 15 — Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da Sociedade até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia não podendo ser mandatários os membros da Diretoria ou do

Conselho Fiscal. Seção II — DA DIRETORIA — Art. 16 — A Diretoria da Sociedade será constituída de um Presidente e quatro Diretores, todos brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) exercícios anuais. Parágrafo Único — Para efeitos deste artigo, considera-se exercício anual o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Art. 17 — A investidura nos cargos da Diretoria será efetivada mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo Único — Os membros da Diretoria, ao serem empossados, apresentarão declaração de bens e caucionarão, cada um, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, não podendo a caução ser levantada antes da aprovação das últimas contas apresentadas pela Diretoria. Art. 18 — Além dos casos de morte e renúncia, dar-se-á vacância de cargo da Diretoria quando o titular, sem justa causa ou licença concedida, deixar de exercer as funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. § 1.º — Nas suas ausências e impedimentos eventuais o Presidente será substituído pelo Diretor por ele escolhido e o Diretor por outro Diretor empregado ou não, indicado pela Diretoria. § 2.º — Ocorrendo a vacância, o substituto será designado na forma do parágrafo anterior e exercerá as funções até a realização da primeira Assembleia Geral que eleger o novo titular, para complementação do mandato. Art. 19 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por quinzena, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou de dois Diretores, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio. Parágrafo Único — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade. Art. 20 — Aos membros da Diretoria é vedado pertencer, sob qualquer forma ou título aos quadros de outra empresa concessionária de serviços públicos de telecomunicações, de empresas fabricantes ou fornecedores de material de telecomunicações ou de entidade de fins lucrativos ligadas à atividade de telecomunicações, exceto quando se tratar de empresa do grupo TELEBRAS, ou em casos especiais autorizados pela TELEBRAS. Parágrafo Único — É vedado aos membros da Diretoria que integram a direção de outra empresa do Grupo TELEBRAS a acumulação da remuneração. Art. 21 — A Diretoria compete a administração geral e a gestão dos negócios sociais, com os poderes necessários à prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto

da Sociedade. Parágrafo Único — Serão atos de deliberação coletiva da Diretoria além de outros previstos em Lei, neste estatuto ou nos regulamentos da Sociedade: a) — contrair empréstimo e prestar garantias; b) — transigir e renunciar direitos; c) — onerar e alienar bens e direitos; d) — fazer doações de materiais inservíveis; e) — aprovar o Regimento Interno da Sociedade; f) — aprovar o Regulamento de Licitação e outros da Sociedade; g) — aprovar os limites de gastos de publicidade, divulgação e relações públicas; h) — conceder licença a seus membros e justificar-lhes a falta às reuniões de Diretoria. Art. 22 — Ao Presidente caberá a coordenação e supervisão de todas as atividades da Sociedade, especialmente: a) — representar a Sociedade em juízo ou fora dele; podendo constituir procuradores; b) — baixar os atos que consubstanciam as deliberações da Diretoria ou dela decorram; c) — presidir às reuniões da Diretoria; d) — admitir, promover, de acordo com os quadros aprovados, licenciar, punir e dispensar em pregados, podendo efetuar delegações; e) — firmar, em conjunto com outro Diretor, os atos que criem responsabilidades para a Sociedade, ou que exonem terceiros para com ela, podendo por ambos ser delegada essa competência a procuradores com mandatos específicos; f) — manter a TELEBRAS continuamente informada das atividades da Sociedade; g) — praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; h) — exercer outras atividades cometidas por Lei, pela Assembléia Geral, ou pela TELEBRAS, ou pela Diretoria da Sociedade. Art. 23 — Aos Diretores compete deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto e participar da administração da Sociedade, na forma estabelecida nos seus regimentos. SEÇÃO III — DO CONSELHO FISCAL — Art. 24 — O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em Lei, é composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — A investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal. § 2.º — No caso de impedimento temporário ou de vacância do cargo, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembléia Geral. Art. 25 — O Conselho Fiscal reunir-se-á: a) — uma vez por trimestre para tomar conhecimento dos balancetes e proceder a exame e demais atos determinados por lei ou pelo Estatuto; b) — anualmente, para apresentar na forma da Lei e do Estatuto, parecer sobre o balanço e conta de lucros e perdas do exercício; c) — extraordi-

nariamente quando necessário. § 1.º — Das Reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2.º — As deliberações serão tomadas por maioria de votos. CAPÍTULO V — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Art. 26 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 27 — Dos lucros líquidos apurados anualmente após a dedução das reservas exigidas por Lei, serão destacados 2% (dois por cento) para o Fundo de Assistência aos Funcionários e gratificação da Diretoria, na conformidade do que deliberar a Assembléia Geral relativamente à quantificação respectiva. § 1.º — A dedução e distribuição do percentual de que trata este artigo ficam subordinados a distribuição de 6% (seis por cento), no mínimo, de dividendos aos acionistas da Sociedade. § 2.º — Os dividendos aprovados pela Assembléia Geral e as ações provenientes de aumento de capital serão pagos ou distribuídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação. § 3.º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos reverteram em benefício da Sociedade. CAPÍTULO IV — DO PESSOAL — Art. 28 — Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime de legislação trabalhista (CLT) e às normas do Regulamento de Pessoal da Sociedade. Art. 29.º — O empregado da Sociedade eleito membro da Diretoria poderá optar pela remuneração de seu cargo efetivo. Art. 30 — É vedada a acumulação de remuneração pelo exercício de cargos ou funções em empresas do Grupo TELEBRAS, inclusive, em subsidiárias e associadas da própria sociedade, ressalvados os casos aprovados pela TELEBRAS. CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — Art. 21 — A atual Diretoria da Sociedade terá o mandato, atualmente em vigor, prorrogado até a realização da Assembléia Geral Ordinária que for convocada para a apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício corrente. Art. 32 — A nova denominação adotada pela Sociedade, neste Estatuto, em nada altera seus direitos e obrigações perante terceiros". Colocou o Presidente em discussão e votação os itens relativos à mudança de denominação social e à reforma estatutária para adoção do estatuto-padrão, tendo ambos merecido a unânime aprovação dos presentes. Prosseguindo, o Presidente esclareceu aos presentes não convir no momento a eleição de nova Diretoria para a TELEPASA, passando a ser discutido e votado somente o que se relacionava com o Conselho Fiscal, fixação dos seus honorários, e também, remuneração da Diretoria a qual

por força do que contém o artigo 31.º das Disposições Transitórias do recém-aprovado estatuto-padrão de subsidiária da TELEBRAS, tem seu mandato prorrogado até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1974. Submetia, tendo em vista a renúncia do Conselho Fiscal, os nomes dos senhores William Ienaga, natural de Pompéia — São Paulo, nascido a 10/5/1939, casado, Identidade RG 2.694.819 — SSP — Exp. 2.1.1960, Título de Eleitor n. 186.209 — 5a. Zona — 87a. Seção — SP — Capital, Reservista 1683 — 4a. CR—SP—1a. Categoria, CIC 272.055.848, residência SHI—Norte WL—6/1 lote 10, Brasília — DF; Orlando D'Almeida Corrêa, natural de Belém — Pará, nascido a 13/01/1912, casado, Identidade n. 828.623 SEGUP, Título de Eleitor n. 24.657—1a. Zona — 50a. Seção — Belém — PA., Reservista 6360 — 2a. Categoria, CIC 000561542, residência Av. Conselheiro Furtado, 1303; José Maria Bonfim de Almeida, natural de Fortaleza — Ceará, nascido a 21/03/1916, casado, Identidade: Ministério do Exército — 8a. RM — 2o. Ten. R—2—n. 2.977, Título de Eleitor n. 1.358 — 1a. Zona — 35a. Seção — Belém—Pa., CPF 005246062, residência Rua Veiga Cabral, 1182; César Cardoso, natural de Passos de Minas — MG., nascido a 8/05/1943, solteiro, Identidade 4.164.069 — SP., Título de Eleitor n. 103.620 — 23a. Zona — seção 279 — Campinas — SP., Reservista 646 647 — 2a. RM, CIC 051.945.638, residência SOS—106 — Bloco J — Apto. 201, Brasília — DF.; Luiz Antonio Campos Correa, natural de Santarém — PA., nascido a 11/06/1944, casado, Identidade 601.641 — SEGUP — Título de Eleitor n. 14.592 — 20a. Zona — 62a. Seção, Reservista 170.427 — Série B — 8a. RM, CPF 010984112, residência Rua dos Mundurucus, 1927; Alexandre Matias da Silva Santos, natural de Belém — Pará, nascido a 28/03/1927, casado, Identidade 408.505 — SEGUP Título de Eleitor 023 — 36a. Zona — Sta. Isabel do Pará, CPF 000385042, residência Trav. Benjamim Constant, 150 — Apto. 405, os três primeiros para o preenchimento dos cargos de Membros Efetivos, e os três últimos para as suplências respectivas. A Assembléia, manifestou aprovação unânime. A seguir, propôs o doutor Areno Pires, Diretor de Gestão Empresarial da TELEBRAS, que fossem fixadas a remuneração da Diretoria e os honorários do Conselho Fiscal oferecendo à consideração da Assembléia os seguintes valores: para o Presidente da Sociedade, ... Cr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros); para os Diretores, Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros). Para o Conselho Fiscal, quantia correspondente a 3/4 (três quartos) do salário mínimo regional, obtendo a proposta a unânime aprovação dos acionistas. O

Presidente, esgotada a pauta dos trabalhos, franqueou a palavra tendo o representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM se congratulado com a TELEBRAS pela iniciativa adotada em prol das telecomunicações nacionais, relevando o impulso que advirá para esta Região da iniciativa da Empresa "HOLDING". Ato seguinte, o acionista Antonio Barbosa Ferreira Vidigal manifestou-se mostrando a evolução das telecomunicações no Estado do Pará até a passagem da concessionária para o âmbito da administração indireta da União, enfatizando o sentido de progresso assumido no País, desde a Revolução de 1964. Ressaltou a importância do ato resultante da Assembléia, congratulando-se, ao final, com a TELEBRAS, pelo sentido de progresso que almeja nas iniciativas a seu cargo, em todo o País. De seguinte, falou o economista Areno Pires, Diretor de Gestão Empresarial da TELEBRAS, tecendo breve histórico das modificações assumidas no comando da concessionária dos serviços de telecomunicações no Estado do Pará, desde a COTEMBEL, do controle do Poder Público Municipal, à Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, do comando do Governo do Estado do Pará, ressaltando as facilidades que os responsáveis pelas administrações públicas do Município e Estado ofereceram no sentido de possibilitar a expansão dos serviços telefônicos. Adiantou que até o fim do ano, a TELEBRAS firmará a contratação com a TELEPASA no sentido de possibilitá-la dotar Belém de terminais que representem número mais significativo que o dobro dos existentes. Além disso, a programação da TELEBRAS inclui a melhoria dos serviços no interior do Estado do Pará e implantação nas localidades que ainda não experimentaram a prestação dos serviços de telefonia. Salientou que com a criação da TELEBRAS estabeleceu-se um controle mais efetivo do setor centralizando-se, assim, o comando técnico sobretudo. Todavia, a ingerência da TELEBRAS não significava transferência da Empresa para fora do Estado do Pará, correspondendo, sim, ao cuidado do Governo Federal, em suprir de recursos financeiros projetos de grande magnitude como o são aqueles que objetivam a implantação ou ampliação dos serviços de telecomunicações. Continuando, relatou que a TELEPASA não deixará de ser uma Empresa paraense, sendo, assim, uma Sociedade voltada para o Estado, com o melhor sincronismo com os Governos Estaduais e Municipais. A seguir, fez breve histórico da vida da TELEBRAS, sublinhando que atualmente aquela Empresa detém o controle de 92% do sistema em todo o País, restando, ainda integrar à TELEBRAS, Empresas de apenas dois Estados da Federação. Anunciou

que no domingo próximo se criaria a TELEAMAPA; no Território Federal do Amapá, tendo sido feitos investimentos nacionais da ordem de setecentos milhões de cruzeiros e aplicações futuras previstas da ordem de seis bilhões de cruzeiros. Acrescentou o Diretor da Gestão Empresarial da TELEBRAS que a meta determinada é passar, em cinco ou seis anos, dos dois milhões e duzentos mil para cinco milhões de telefones no Brasil. Agradeceu, ao final, o prestígio emprestado à reunião pelos organismos representados, pelos Poderes Estadual e Municipal e mais pelos demais presentes. O General José Manoel Ferreira Coelho, solicitou a palavra para congratular-se com o Estado do Pará, pelo ato deliberado há momentos, fazendo comentário descritivo da evolução das telecomunicações quando recordou a situação da cidade de Belém antes da implantação dos atuais vinte mil terminais em substituição dos seis mil existentes. A evolução, assim, foi marcante no setor, em apenas dois anos, sublinhando-se com a incorporação da concessionária paraense pela TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRAS — sobretudo pelo ingresso de recursos à consecução dos programas traçados. Enfatizou que o Pará ganhou com a medida, sendo importante esclarecer que os projetos a executar dotarão todos os Municípios paraenses de serviço de telefones, em verdadeira integração de todo o Estado do Pará. Aproveitou o General Ferreira Coelho o ensejo para agradecer publicamente a presença do Diretor da TELEBRAS que, com isso, em prestava significação especial ao ato, traduzido pelo prestígio que a atitude revelava à sociedade paraense. Nenhum dos presentes pretendesse manifestar-se, o Presidente pronunciou agradecimento pela presença dos acionistas à Assembléia, declarando que a mudança perpetrada pelos acionistas na oportunidade não fora apenas na designação da sociedade, mas sim, se traduzia em passo mais avançado para o importante serviço infraestrutural. Declarou o Presidente que suspendia a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata respectiva o que feito e depois de lido e aprovado o documento, obteve a assinatura dos acionistas presentes.

Areno Pires
Osmar Pinheiro de Souza
José Quintino de Castro Leão
Francisco Wilson Ribeiro
Alberto Vieira de Souza
Roberto Lamoglia de Carvalho
Florianio Gaspar Barbosa
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Victor Constante Portela
Orlando D'Almeida Corrêa
José Manoel Ferreira Coelho

(Ext. Reg. n. 4719—Dia—25.12.73)

A. F. Coelho Construções e Comércio S.A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convidamos os senhores Acionistas de A. F. Coelho Construções e Comércio S.A. para, no próximo dia 31 de dezembro, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Rua Padre Prudêncio, n. 85, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e deliberarem sobre o seguinte:—

- Proposta da Diretoria para a elevação do capital social, mediante a capitalização da redução do Imposto de Renda, concedida pela ... SUDAM;

- O que ocorrer.

Belém, 18 de dezembro de 1973.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4667 — Dias 20, 21 e 24.12.1973)

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES. S.A. C.G.C. n. 04.946.406

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31.12.73, às 10 horas, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14 na cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação, em definitivo, do aumento do Capital Social de Cr\$ 8 017.748,00 (oito milhões, dezessete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para ... Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros).

- Retificação do Título VIII dos Estatutos Sociais e ratificação de seu artigo.

- O que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1973.

Lutphala de Castro Bitar

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 4718 — Dias :

— 25, 27 e 28.12.73).

DISTRIBUIDORA BELÉM DE MÓVEIS S/A — DISBEM

C.G.C. n. 04.963.906/0001

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Distribuidora Belém de Móveis S/A — DISBEM, com sede à Rua 28 de setembro n. 940, em Belém, Estado do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1973, às 20:30 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Renúncia de Diretor

- O que ocorrer.

Belém,

(T. n. 20559 — Reg. n. 4709 —
Dias : 25, 27 e 28.12.73).

JOSÉ SOARES S. A. EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS C.G.C.M.F. — 04895074/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de José Soares S/A. Equipamentos Científicos, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1973.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, na sede social de JOSÉ SOARES S/A EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, à Trav. Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida Companhia, para uma Assembléia Geral Extraordinária, com o fim específico de ratificar a aprovação do Balanço do exercício de 1972. Constatada a presença de todos os acionistas, foi instalada a mesa dirigente, assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista Dr. Antonio Vieira Soares Neto, que convidou para servir como secretário a acionista Vera Lucia Ianino Rocha. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, dirigiu-se aos presentes e comunicou a necessidade da ratificação de aprovação do Balanço, para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará, uma vez que por lapso a publicação do mesmo foi feita após a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 (vinte e cinco) de julho de 1973, muito embora os senhores acionistas tivessem tido oportunidade de examiná-lo durante o tempo em que esteve a disposição para tal fim, conforme Edital publicado no Jornal "O Liberal" de 10, 11 e 12 de abril de 1973. Prosseguindo

na Ordem do dia o sr. Presidente, solicitou a secretária que procedesse a leitura do Balanço no exercício de 1972. Solicitou então a palavra, o acionista Americo Ianino Soares, que propôs fosse dispensada a leitura daquele documento, uma vez que já havia sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal". Colocada em discussão e em votação, verificou-se haver sido aprovada por unanimidade a proposta do acionista Americo Ianino Soares, motivo porque foi dispensada a leitura do mencionado documento. Posta a matéria em discussão, foi por todos aprovada, ficando assim ratificada a aprovação do Balanço referente exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 25 de setembro de 1973

José Soares

Vera Lucia Ianino Rocha

Antonio Vieira Soares

José do Egypto Vieira Soares Filho

Americo Ianino Soares

Celia Maia Koury

José Sérgio Soares

Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz

Contador CRC Pa. 148

CPF 001017292

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 8 (oito) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém 1973.

Recebemos os valores acima.

—CAIXA— a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 16 de outubro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 7478 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 2354/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de outubro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

(T. n. 20552 — Reg. n. 4693 —

Dia: 25.12.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

T. Aditivo — PJ_66/73

Termo aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. (ECG), como abaixo mencionado.

Processo n. 5399/73

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os Senhores Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado Adjudicador e o Eng.º Mário Penna da Cunha Araújo, Representante da fir-

ma Empresa de Construções Gerais Ltda. conjunto 304/6, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, firmado em 31.10.72, conforme processo n. 4968/72, relativo à construção de três (3) pontes de concreto armado sobre os igarapés Una, Seringueira e Caboclo, na Rodovia Pa.87, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado:

1) O prazo de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias para a conclusão dos serviços empreitados, estipulado no item 2) da Cláusula IV do contrato aditado e nos Termos Aditivos PJ.31/73 e PJ.52/73, fica prorrogado por mais setenta (70) dias a contar de 11.11.73 a 19.01.74, tendo em vista as justificativas apresentadas (falta de aço CA-50), pelo responsável da firma Adjudicatária e devidamente aprovadas pelos Engenheiros Diretores da Divisão de Controle e Obras e Diretoria Técnica.

E por estarem assim acordes Adjudicador e Adjudicatária que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA
Diretor Geral do DER-PA (Adjudicador)

Eng.º MARIO PENNA DA CUNHA
Araújo — Representante da firma Adjudicatária

Testemunhas:

Assinaturas ilegíveis.

(Ext. — Reg. n. 4717 — Dia 25.12.73)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Joaquim Lopes Filho nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COM-PRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38o. e 38o. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: 1 — A área de terras pretendida está situada na Região Salóbro, parte do lote n. 51, "Loteamento Castanhal", distando do núcleo sede cerca de 103,7 Km., mede 2.800 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 1.848 ha., limita-se pela parte meridional com terras de João M. dos Santos; parte setentrional, com quem de direito; lado oriental, com Joalice La cerda; e lado ocidental com Edméa Cabral. Enquadra-se nas seguintes coordenadas:

A — 07°26'26"S x 49°47'34"WGR

B — 07°27'11"S x 49°46'16"WGR

C — 07°30'16"S x 49°48'06"WGR

D — 07°29'28"S x 49°49'28"WGR

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 14 de dezembro de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Chefe do Setor de Terras

VISTO

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em
exercício

(T. n. 20556 — Reg. n. 4697 —
Dia: 25.12.73).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Braz Domiciano Sobrinho nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COM-PRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38o. e 38o. Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: 1 — A área de terras pretendida está situada no loteamento Rio Maria região do mesmo nome, distando do núcleo sede aproximadamente 126 Km. 2 — A área pretendida: É parte do lote n. 153, limitando; ao norte com o lote n. 164, ao leste com o lote n. 154, ao sul com o lote n. 152, e ao oeste parte do lote n. 55 e parte do lote n. 56. 3 — A área pretendida mede 4.400 metros de frente por 6.600 metros de fundos, perfazendo uma área de 2.904 ha. Enquadra-se nas seguintes coordenadas:

A — 07°17'15"S x 50°03'53"WGR

B — 07°18'00"S x 50°01'43"WGR

C — 07°21'24"S x 50°02'53"WGR

D — 07°20'37"S x 50°05'06"WGR

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas no Município de Conceição do Araguaia.

Divisão de Terras, em 14 de dezembro de 1973.

Agrim. Valmir Bezerra Pinto
Chefe do Setor de Terras

VISTO

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras, em
exercício

(T. n. 20555 — Reg. n. 4698 —
Dia: 25.12.73).

DEMARCAÇÃO DE TERRAS

EDITAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS

Francisco Xavier Cayres, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA sob o n. 806_D, 1a. Região, residente e domiciliado à Rua Senador Antonio Lemos n. 1.130, Município de Castanhal, Estado do Pará, vem por meio deste tornar público que vai demarcar uma área de terras ocupada pelo Sr. Antonio Edson Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, à Trav. 14 de Abril n. 1.433, terras estas localizadas no lugar denominado Tapera, no município de Ourém. A referida área é constituída de 17.286,82.00 has. Outrossim, convida a todos os confinantes ou quem se achar prejudicados para no prazo de quinze (15) dias formulem os seus protestos devidamente fundamentados para que os mesmos sejam analisados por quem de direito. O presente Edital será publicado no jornal de maior circulação no Estado como também no "Diário Oficial" do Estado, sendo as publicações afixadas no quadro negro da Coletoria Estadual do Município bem como no Cartório do Único Ofício da Comarca de Ourém. A presente demarcação terá início no dia 07 de janeiro de 1974, às 8:00 horas.

Belém (Pá), 24 de dezembro de 1973.

— (a) FRANCISCO XAVIER CAYRES,
Eng.º Agr.º — CRE — 806_D, 1ª Região —
CPF 000877772.

(T. n. 20562 — Reg. n. 4721 — Dia
27.12.1973)

Regimento Interno
e Resoluções da Junta
Comercial do Pará
Separata à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial

Diário da Justiça

27 — ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1973

NUM. 8.115

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Gama de Mercês e Maria Ferreira de Sousa, ele filho de Teodomiro Mercês e Rosa Gama, ela filha de Manoel Alves de Sousa e de Antonia Ferreira de Sousa, solt.; — Manoel Conceição do Carmo e Iracema Rodrigues Costa, ele filho de Jesus Magno do Carmo e Antonia Magno, ela filha de Manoel Correa Costa e Teodorica Rodrigues Costa, solt.; — José Ribamar Banhos Cabral e Maria Santana Neves de Miranda, ele filho de Acácio Cabral Ribeiro e Violeta Banhos Cabral, ela filha de Raimundo Paz de Miranda e Domílicia Neves de Miranda, solt.; — Joaquim Teodoro de Barros e Edna Maria Camanho Monteiro, ele filho de Torouaço Ferreira de Barros e Judith Teodora de Barros, ela filha de Felix Pinto Monteiro e Laura Camanho Monteiro, solt.; — Wilsonmar Souza dos Santos e Noemia Camarao Gomes, ele filho de Manoel Marcelo dos Santos e Izabel Ribamar Souza Santos, ela filha de Raimundo Batista Gomes e Altair Camarão Gomes, solt.; — Antonio José do Nascimento e Liuba Maria Pires Coelho, ele filho de Francisco Xavier do Nascimento e Maria Nazaré do Nascimento, ela filha de Alfredo Ferreira Coelho e Ernestina Pires Coelho, solt.; — Paulo Roberto Araújo e Regina Coeli Sampaio Dias, ele filho de Sebastiana Santa Brígida, ela filha de Maacy Bernardino Dias e de Maria Salomé Sampaio Dias, solt.; — José Paulo de Sousa Nunes e Nereide de Fátima Gerhardt Bezerra, ele filho de Olinda de Souza Nunes, ela filha de Nilson Bezerra e Raimunda Gerhardt Bezerra, solt.; — Luiz Fernandes Faro dos Santos e Maria Izabel do Rosário, ele filho de Manoel Santos e Raimunda Ferreira Faro, ela filha de Francisco Gomez do Rosário e Osvaldina Ribeiro do Rosário, solt.; — Nelson Fernandes Barros e Darci de Souza Cardoso, ele filho de Antonio Nunes Barros e Adalgisa Fernandes Barros, ela filha de Dionísio da Costa Cardoso e Judith de Souza Cardoso, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de dezembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20558 — Reg. n. 4702 — Dia 25.12.73)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Cabral de Sousa e Maria da Trindade Sampaio Viana, ele filho de Manoel Moreira de Sousa e Elvira Cabral de Sousa, ela filha de Graciliano Correa Viana e Maria Sampaio Viana, solt.; — Júlio Benedito Guimarães de Souza e Maria de Fátima de Sousa Bentes, ele filho de Júlio Xavier de Souza e Maria Iva Guimarães de Souza, ela filha de Guilherme da Silva Bentes e Tercina de Sousa Bentes, solt.; — Senadave Garcia Alves e Francisca Gama Tavares, ele filho de José Garcia da Silva e Francisca Alves de Santana, ela filha de Raimundo Tavares e Dorotéia Gama Tavares, solt.; — Júlio Mário Moraes de Miranda e Francisca Romana de Sant'Ana Monteiro, ele filho de José Paulo Correa de Miranda e Maria Natividade Moraes de Miranda, ela filha de Raimundo Souza Monteiro e Maria de Sant'Ana Monteiro, solt.; — José Maria Ferreira dos Santos e Maria Graziela Rodrigues Leite, ele filho de Francisco Ferreira dos Santos e Maria Nascimento Ferreira, ela filha de Raimundo Valtér Pereira Leite e Joaquina Rodrigues Leite, solt.; — Edson Alho Trindade e Rosa Suely Miranda Galvão, ele filho de Manoel Edgar Trindade e Joana Alho Trindade, ela filha de Joelito da Silva Galvão e Zilpa de Miranda Galvão, solt.; — Nivaldo Bezerra de Souza e Ana Lúcia Silva Rodrigues, ele filho de Joaquim Bezerra dos Santos e Maria Souza Queiroz, ela filha de José Sodré Rodrigues e Maria da Glória Silva Rodrigues, solt.; — Sebastião Campos Rodrigues e Nilsa de Amorim Chimenes, ele filho de Ledyte da Costa Campos Rodrigues, e Eneas Rodrigues, ela filha de Maria Queiroz de Amorim, solt.; — Nazareno Adilson da Silva Goes e Maria de Nazaré Castro de Souza, ele filho de Lúcio Goes e Terezinha de Jesus da Silva Goes, ela filha de Anibal Fernandes de Souza e Maria de Lourdes Castro de Souza, solt.; — Mário Norberto Pivotto e Shirley Antunes Coitinho, ele filho de José Pivotto e Luíza Legni Pivotto, natural do Rio Grande do Sul, ela filha de Carlos Coitinho e Almedorina Antunes, Coitinho, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 21 de dezembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20557 — Reg. n. 4703 — Dia 25.12.73)

JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Edital de Citação de Ilenira Maria de Souza Tamanqueira, com o prazo de cinquenta (50) dias na forma abaixo.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Ilenira Maria de Souza Tamanqueira, brasileira, casada, de prendas do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de cinquenta (50) dias, para que compareça à audiência de Conciliação e Julgamento, Autos de Ação de Desquite que lhe move seu marido Adilson Nunes Tamanqueira, a realizar-se no próximo dia 22 de fevereiro do ano vindouro às 10:00 horas, na sala deste Juízo, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda que se processa neste Juízo, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família a quem esta couber por distribuição. Adilson Nunes Tamanqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua Conceição n. 2846, por seu procurador judicial infra firmado (ut instrumento de mandato) vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., propor contra Ilenira Maria de Souza Tamanqueira, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, a presente Ação de Desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV do Código Civil Brasileiro, pelos motivos e fundamentos seguintes: — OS FATOS. O Suplicante contraiu nupcias com a Suplicada no dia 08 de dezembro de 1962; consoante se comprova com a Certidão de Registro n. 3.514, do Cartório do 3o.

Distrito, do Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro. Após o casamento, a setembro de 1966, o casal residiu no Estado da Guanabara, tendo a partir desta data transferido-se para Belém, onde fixaram residência conjunta até janeiro de 1967, à Passagem Muçujás n. 13. No final do mês de janeiro de 1967, a Suplicada abandonou voluntariamente e sem qualquer explicação formal de seu ato não tendo a partir daquela data o Suplicado, qualquer contato, nem sabendo sequer onde a referida Senhora se encontra. Ao abandonar o lar, a Suplicada, ainda mais para aprovar seu ato, deixou em poder do suplicante, uma filha menor, nascida em 28.10.63, e que vive em companhia do Suplicante, recebendo de si todo o carinho e educação, e de nome Sandra Regina de Souza Nunes Tamanqueira. O DIREITO. Dispõe o Art. 315, do Código Civil: Art. 315 do Código Civil: Art. 315

— A Sociedade Conjugal termina: I.

II. III — Pelo desquite amigável ou judicial. No Art. 317 do nosso diploma legal, encontra-se a fundamentação da presente postulação, quando anuncia a Lei: Art. 317 — A Ação de Desquite

pode fundar em algum dos seguintes motivos: I. II. III. IV —

Abandono voluntário do lar conjugal, durante dois (2) anos contínuos. A família constituída pelo Suplicante, transferiu-se em 1966, com o ânimo definitivo de residir em Belém, a Suplicada sem entendimento qualquer, desapareceu do convívio do marido e de sua filha menor, desde janeiro de 1967. A atitude da Suplicada, sobre estar capitulada no inciso IV do Art. 317, não deixa de ser injúria grave ao Suplicante, pelo que leva a procurar este Juízo e ao amparo da Lei regularizar uma situação conflitante. Assim é que requer a V. Exa., que, não podendo localizar a Suplicada, seja a mesma citada por edital, que roga sejam publicados nesta cidade, no Estado do Rio de Janeiro, onde realizou-se o casamento e no Estado da Guanabara, onde residem seus familiares, para que não se alegue posteriormente má fé, a fim de que a Suplicada, tomando dele conhecimento, venha a Juízo, no prazo legal, constatar o pedido na inicial, acompanhando o feito até final decisão de V. Exa. PROVAS: — Todas em Direito admitidas. Nestes Termos. Pede Deferimento. Belém (Pa), 06 de dezembro de 1973. (pp) Carlos Alberto Ferro e Silva — Advogado. CPF. 003.735.402

DESPACHO: — Cite-se a Requerida, mediante edital, com prazo de cinquenta dias para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo no dia 22 de fevereiro vindouro, às 10:00 horas, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo, podendo o edital ser resumido desde que se observem as exigên-

cias legais. Defiro o pedido de publicação de editais na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, o que deverá ser feito em tudo observadas as formalidades legais. Intime-se o portuante. Belém, 13.12.73. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1973. Eu, Sônia Maria Lobato de Miranda, escrevente juramentada do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Capital, que o datilografei e subscrevi.

Italzira Bittencourt Rodrigues

Juiza de Direito da Sétima Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará

(T. n. 20.561. Reg. n. 4716 — Dia — 25/12/73)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel Eronides Souza Primo, Juiz de Direito, em exercício, da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber a todos quanto o presente edital virem que, por meio, cita, com o prazo de trinta (30) dias, para comparecer a este Juízo, Ocean Mineiração S/A., ou seus representantes legais, atualmente em lugar ignorado, para defesa de seus direitos na Ação Trabalhista ajuizada por Getúlio Dorta de Souza contra Mineração Cheté Mirim S/A., na qual a citanda foi chamada a integrar a lide como litisconsorte. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação na Imprensa Oficial do Estado, considerar-se-á transcorrido assim que decorrerem os trinta (30) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, ao 1º dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Antônio de Araújo Santos, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi. — (a) Bacharel Eronides Souza Primo, Juiz de Direito.

(T. n. 20563 — Reg. n. 4722 — Dia 25.12.1973)

— PROCLAMA —

Faço saber que, se pretendem casar as seguintes pessoas: — JORGE WILSON MARCOLINO DA COSTA e GRACILDA MARIA BENTES DUARTE, ele filho de Josias Marcolino do Nascimento e Etelvina Pereira da Costa, ela filha de Moacir Martins Duarte e Margarida Bentes

Duarte, solteiros; RAIMUNDO SERGIO VIEIRA DE VASCONCELOS e RUTE VIANA SILVA, ele filho de Mario Vasconcelos e Florentina Veira de Vasconcelos, ela filha de Arlindo Viana da Silva e Maria Alves da Silva, solteiros; ANTONIO PEIXE MACIEL COUTO e MARIA LEONOR SOUSA DE FIGUEIREDO, ele filho de Aristides Candido Teixeira Couto e Anna Fernandes Maciel Couto, ela filha de José Ribeiro de Figueiredo e Leonor de Souza Figueiredo, solteiros; EDSON TEODORICO DA COSTA ARAUJO e MARIA DE NAZARÉ SERRA, ele filho de Manoel de Sena Araujo e Alda da Costa Araujo, ela filha de Ambrósio de Jesus Sena e Lindalva Xavier Pereira, solteiros; JOÃO SALOMÃO FILHO e PASCOALINA PIGNATARO CEI, ele filho de João Climaco Pinheiro Salomão e Domingas da Silva Salomão, ela filha de Pascoal Ceí e Maria de Nazaré Pignataro Ceí, solteiros; ALFRE INACIO DE SOUZA FILHO e DIRCINIA G. RODRIGUES, ele filho de Alfredo Inácio de Souza e Maria Novaes de Souza, ela filha de Raimundo Souza Rodrigues e Lindóia Gomes Rodrigues, solteiros; JOSE DE RIBAMAR ARAUJO SILVA e ELZA MARIA MAGALHÃES TORRES, ele filho de Hermínio Duarte e Celdina Araujo Silva, ela filha de Manoel da Fonseca Torres e Maria do Carmo Magalhães Torres, solteiros; EDILSON REGIS DE OLIVEIRA e DIRCE CLEA CARDOSO DE SOUZA, ele filho de Euclides de Oliveira e Lucimar Regis de Oliveira, ela filha de Rosemiro Nepomuceno de Souza e Maufild Cardoso de Souza, solteiros; CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS e SONIA MARIA DE SOUZA CASTILHO, ele filho de Vitor Modesto dos Santos e Albertina Abdon dos Santos, ela filha de Raimundo José Correa de Castilho e de Carlinda de Souza Moreira Castilho, solteiros; GERALDO PIRES DOS SANTOS e DAISE NAZARÉ RAMOS DA COSTA, ele filho de Otávio Pereira dos Santos e Maria Pires dos Santos, ela filha de Oswaldo Nazaré Costa e Diza Ramos Costa, solteiros; ANTONIO SELMO ALENCAR DUARTE e RAIMUNDA FÁTIMA CHAGAS DA CUNHA, ele filho de Ulisses de Paz Gomes Duarte e Maria Alencar Duarte, ela filha de Apolinário Correa da Cunha, solteiros. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de dezembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20567 — Reg. n. 4727 — Dia 25.12.73)